

EDITAL

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, por intermédio da gerência **COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI**, daqui por diante denominada simplesmente **PETROBRAS**, torna público que realizará **LEILÃO** para alienação de bem(ns) imóvel(is), conduzida por Comissão de Alienação designada para tal, doravante denominada **COMISSÃO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Oportunidade Nº:** COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020, publicada no Diário Oficial da União em 26/11/2020.
2. **Início da Disputa de Preços:** 27/11/2020, a partir das 10:00h
3. **Término da Disputa de Preços:** 11/03/2021, a partir das 11:00h
4. **Procedimento de Alienação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto, por meio de lances eletrônicos (on line).
5. **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço
6. **Valor Mínimo de Alienação:** conforme Anexo A
7. **Referência de tempo:** os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF, Brasil.
8. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados por meio do site da PETROBRAS www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/alienacao-de-bens-imizeis/base-tapana.htm
9. **Esclarecimentos:** as dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos devem ser encaminhadas à **COMISSÃO** por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site indicado no item 8 deste Preâmbulo.
10. A Sessão Pública de Lances estará a cargo do Leiloeiro, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob matrícula nº 20110733509, estabelecido na Rodovia Alça Viária, KM 01, nº 888 - Centro - Marituba/Pará, CEP: 67.200-000, telefone: (11) 3093-5252. Solicitações de esclarecimento devem ser encaminhadas nos termos do item 9 deste preâmbulo.
11. Para viabilizar a participar na alienação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto ao Leiloeiro:
 - a. Formalizar o seu Cadastro pelo site www.leilaovip.com.br;
 - b. Para efetuar o Cadastro, os interessados devem acessar o Link <https://www.leilaovip.com.br/cadastro>; escolher o cadastro pertinente (Pessoa Física ou Jurídica); preencher os campos solicitados e enviar os documentos exigidos.

c. A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às 18:00 de 10/03/2021. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.

12. O Registro de Interesse de participação através do site www.leilaovip.com.br não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bem(ns) imóvel(is) de propriedade da PETROBRAS, conforme apresentado(s) no Anexo A.

1.2. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) “*ad corpus*”, nas condições em que se encontra(m), não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

1.2.1. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições em que o imóvel está sendo alienado, bem como de suas características, eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes e/ou de áreas de preservação permanente, pendências fiscais e de licenciamento, etc.

1.3. As fotos e descrições do IMÓVEL objeto da LICITAÇÃO estão disponíveis no Anexo A. As imagens são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem.

1.4. O IMÓVEL encontra-se livre de ônus reais e pessoais e de ações reipersecutórias, conforme Certidão de Inteiro Teor (ANEXO E).

2. DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. Esta alienação tem, como preço de partida, o Valor Mínimo de Alienação conforme Anexo A.

2.2. O adquirente deverá fazer o pagamento de um sinal fixo de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação na fase de Habilitação e o restante do pagamento em parcela única, conforme item 9 - DO PAGAMENTO.

2.3. A aceitação de carta de crédito, financiamento, consórcio ou quaisquer outras linhas de crédito de instituições financeiras está condicionada à integralização do pagamento no ato da assinatura do contrato ou escritura e transferência dos recursos para a PETROBRAS.

2.3.1. Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito e/ou FGTS devem se dirigir ao agente financeiro de sua escolha ou ao banco administrador da sua conta do FGTS, antes do prazo estipulado para o certame, para inteirarem-se das condições, regras e providências necessárias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os licitantes poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado através de procuração original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para os atos da licitação, juntamente com documento de identificação original pessoal com foto do representante.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenham sido contratados para avaliar o(s) bem(ns) objeto(s) da alienação e/ou
- f) tenham participado, de qualquer forma, da estruturação e da execução do processo de alienação.

3.4. Para viabilizar a participação na alienação, os interessados deverão efetuar os procedimentos indicados no item 11 e 12 do preâmbulo deste edital.

4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O(s) imóvel(is) estará(ão) disponível(is) para visitação pública mediante autorização e agendamento prévios.

4.2. A visitação poderá ocorrer de 01/12/2020 até 10/03/2021, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários a serem combinados com o Leiloeiro.

4.3. Os interessados deverão solicitar autorização e agendamento da visita ao imóvel por meio de contato telefônico com o Leiloeiro e sua equipe, no telefone (11) 3093-5252, com antecedência de dois dias úteis da data solicitada para realização da visita.

4.4. Os interessados que comparecerem à visitação deverão apresentar documento de identificação e observar as regras de conduta e segurança previamente apresentadas na confirmação de agendamento, referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

4.4.1. Por medida de segurança, durante a visitação as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da PETROBRAS ou pessoa designada para tal atividade, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem indicados pela PETROBRAS.

4.4.1.1. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos durante a visitação, decorrentes de descumprimento das orientações de segurança recebidas pelo visitante e dadas por empregado PETROBRAS.

4.5. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à COMISSÃO nos termos descritos no item 9 do Preâmbulo deste Edital.

4.6. As visitas não serão obrigatórias para participação do certame, e poderão ser realizadas por qualquer interessado, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.7. Não serão fornecidos pela PETROBRAS, ou por quaisquer de seus representantes, documentos que comprovem a visita.

4.8. Os licitantes não poderão, a qualquer título, mesmo que não tenham procedido à visita ao IMÓVEL, que lhes é franqueada nos termos do presente edital, alegar que não conhecem as características, estado de conservação e de ocupação do IMÓVEL.

5. DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1.1. No Valor Mínimo de Alienação do IMÓVEL não estão compreendidos impostos, taxas, tarifas e demais despesas cartoriais que sejam para a finalidade de transferência do imóvel, tais como: ITBI, escritura, registro, taxas bancárias, dentre outros. Desta forma, os lances deverão ser elaborados considerando que estas despesas ficarão a cargo do comprador.

5.1.1.1. No Valor Mínimo de Alienação não está compreendida a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser paga conforme estipulado no item 9.4 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO deste Edital.

5.1.2. Os preços devem ser mantidos pelo período necessário até a celebração do contrato de compra e venda ou de promessa de compra e venda.

5.1.3. Os lances devem ser iguais ou superiores ao Valor Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 2 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO deste Edital.

5.1.3.1. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em reais e com 2 (duas) casas decimais (escrever por extenso o valor apresentado).

5.1.4. A PETROBRAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou desconhecimento na elaboração do lance, com o objetivo de alterá-lo.

5.1.5. A apresentação dos lances pelo licitante ou seu bastante procurador implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.5.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados no item 13 - DOS ANEXOS.

5.2. DA SESSÃO PÚBLICA

5.2.1. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá por meio do site www.leilaoVIP.com.br.

5.2.2. O início da disputa de preços ocorrerá a partir das 10:00h do dia 27/11/2020 e seu término ocorrerá a partir das 11:00h do dia 11/03/2021.

5.2.2.1. A PETROBRAS poderá, a seu critério, alterar a data e horário da sessão de disputa de preços. Os interessados em participar da licitação deverão observar eventuais alterações na área pública do Portal Eletrônico www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/alienacao-de-bens-imoveis/base-tapana.htm.

5.2.3. Até 24 horas antes do término da etapa de lances, os interessados poderão apresentar propostas escritas.

5.2.3.1. As propostas escritas devem ser entregues na sede do Leiloeiro no endereço Rodovia Alça Viária, KM 01, nº 888 - Centro - Marituba/Pará, CEP: 67.200-000, no período de 01/12/2020 até 10/03/2021.

5.2.3.2. As propostas serão abertas e ordenadas de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço à medida em que forem sendo recebidas.

5.2.4. Durante o período de recebimento de lances, o Responsável pela Sessão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos licitantes por meio do Portal Eletrônico.

5.2.5. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema informado pela PETROBRAS para participar da sessão e oferecer seus lances.

5.2.5.1. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Responsável pela Sessão, ou por sua desconexão.

5.2.6. Caso ocorra a desconexão do Responsável pela Sessão durante a etapa de lances e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.6.1. Quando a desconexão do Responsável pela Sessão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

5.2.7. O Responsável pela Sessão definirá um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o término da sessão virtual e avisará aos participantes sobre o tempo restante, após o qual o sistema encerrará a etapa de lances automaticamente. Caso ocorra lance após o aviso de encerramento e antes do término previsto, o prazo de encerramento irá sofrer acréscimo de 5 (cinco) minutos, e assim sucessivamente, na medida em que outros lances forem sendo apresentados.

5.2.8. Após o encerramento da etapa de lances, os mesmos serão ordenados por ordem decrescente de valor de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.2.8.1. Se for verificado que a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado seja de até R\$ 50.000,00, poderá ser reaberto prazo adicional de até 60 (sessenta) minutos para que os licitantes apresentem novos lances.

5.2.9. Além de seu próprio lance, os licitantes visualizarão os lances dos demais licitantes, à medida em que forem sendo divulgados, mas sem identificação do licitante. Somente no final, é que os lances serão identificados.

5.2.10. Em caso de apresentação de mais de um lance pelo mesmo licitante, prevalecerá o de maior valor.

5.2.11. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou menor que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente maior que o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o incremento mínimo de diferença entre os lances.

5.2.12 O incremento mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance.

5.2.13. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

5.2.14. Na hipótese de empate entre preços ofertados, os licitantes na condição de empate serão convocados a apresentar novo lance. Caso nenhum deles possa ou queira formular novo lance, ou caso se verifique novo empate entre os novos lances ofertados, a decisão acerca da proposta vencedora será decidida por sorteio.

5.2.15. A etapa de lances será encerrada por decisão do Responsável pela Sessão, que lavrará ata descrevendo todos os atos realizados, informações relevantes e eventuais incidentes ocorridos no certame, além dos lances finais ordenados em ordem decrescente, encaminhando-a à COMISSÃO.

5.2.16. O resultado final da sessão pública será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento dos Lances Públicos, nos mesmos locais de divulgação do Edital, conforme item 8 do preâmbulo deste Edital.

5.3. DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO

5.3.1. Os lances definitivos serão ranqueados de forma decrescente, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.3.2. Será considerado LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO aquele que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor lance, em reais, para cada imóvel ou lote e que não incorra em nenhuma hipótese do item 5.3.3.

5.3.3. Deverá ser verificada a efetividade do lance ofertado pelo LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO. Nessa verificação, serão desclassificadas as propostas:

5.3.3.1. Cujos lances sejam inferiores ao Valor Mínimo de Alienação de cada imóvel, conforme disposto no item 2 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO deste edital;

5.3.3.2. Possua vícios insanáveis;

5.3.3.3. Cujo licitante esteja enquadrado em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

- a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à Petrobras;
- b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;
- d) Tenha sido contratado para apoiar o processo de alienação, inclusive no que tange à avaliação dos bens objeto deste certame;
- e) Não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.3.4. Quando o licitante for desclassificado será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.3.1 acima.

5.3.5. No Julgamento, não serão levadas em conta vantagens não previstas neste Edital.

5.3.6. Após a decisão sobre a efetividade da oferta mais vantajosa, a Comissão de Alienação:

- a) procederá com negociação com o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, para verificar se ele oferece um lance melhor;
- b) após a negociação, proclamará o resultado, com a declaração do LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, a ser divulgado por meio do endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá recolher à PETROBRAS uma quantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação, a título de sinal e princípio de pagamento.

6.1.1. O pagamento da quantia informada no Item 6.1 deste Edital deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada.

- Banco do Brasil – 001
- Agência – 3180-1
- Conta Corrente – 377100-8
- Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ.
- CNPJ PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

6.2. Para habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. No caso de pessoa física:

- a) Cópia simples do documento de identificação;
- b) Cartão simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
- c) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento firmada pelo próprio licitante ou representante legal (Anexo B1);
- d) Declaração Prévia de Conformidade firmada pelo próprio licitante ou representante legal (Anexo C1);
- e) Comprovação do pagamento do sinal, conforme item 6.1.

6.2.2. No caso de pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;
- b) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo B2);
- c) Declaração Prévia de Conformidade (Anexo C2);
- d) Declaração de Inexistência de Impedimentos constantes do art.38, incisos i ao viii da lei 13.303/16 (Anexo D);
- e) Comprovação do pagamento do sinal, conforme item 6.1.

6.3. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá enviar a documentação de habilitação em envelope lacrado identificado externamente conforme segue:

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

Oportunidade nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

Licitante: Nome completo ou razão social por extenso do licitante

Endereço: Av República do Chile, 65 - 6º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-912

A/C: Gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI

Att: Fábio Oliveira Spínola - Coordenador da Comissão de Alienação

6.3.1. A documentação deverá ser enviada como correspondência registrada e com aviso de recebimento.

6.4. O prazo para apresentação da documentação será de 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação do Licitante a critério da COMISSÃO.

6.5. A COMISSÃO analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados.

6.5.1. A COMISSÃO pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos de habilitação.

6.5.1.1. Caso seja necessário, a COMISSÃO poderá conceder prazo para que o Licitante corrija defeitos ou inconsistências na documentação apresentada.

6.6. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de julgamento da proposta e de habilitação, conforme itens 5.3 - DO JULGAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO e 6 - DA HABILITAÇÃO, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

6.7. Em estado habilitado, será divulgado o resultado da habilitação, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DA CONTESTAÇÃO DE DECISÃO QUE REVOGAR OU ANULAR A LICITAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para Impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento da Sessão Pública, devendo a Petrobras julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.2. Poderão ser interpostos Recursos pelos licitantes ou seus Representantes Legais ou Procuradores com poderes específicos e de forma motivada, devendo ser redigidas de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas.

7.2.1. Após a divulgação do resultado da habilitação, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do processo licitatório.

7.2.2 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos item 7.2 deste Edital.

7.2.3 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.2.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.2.5. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.2.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.3. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.3.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

7.3.2. A manifestação de interesse para Contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.3.3. O licitante deve endereçar a Contestação à Autoridade Superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

7.3.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

7.3.5. O acolhimento da contestação importará na continuidade dos atos posteriores da Licitação, com rerratificação dos atos já praticados.

7.4. A apresentação de Impugnação ao Edital, Recursos ou Contestação à decisão de revogar ou anular a licitação, após o prazo estipulado, não os caracterizará como tal, sendo recebidos como mera informação.

8 DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a fase recursal haverá a declaração do LICITANTE VENCEDOR.

8.2. O LICITANTE VENCEDOR poderá perder tal condição a qualquer tempo, caso seja requerida ou decretada a sua falência.

8.2.1. Na perda da condição anterior, a PETROBRAS poderá convocar o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO subsequente nos termos deste Edital. Nesse caso, o Licitante que perdeu a condição de vencedor não terá direito à devolução do valor do sinal ou indenização de qualquer natureza.

8.3. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

8.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do licitante vencedor, o qual se faz na forma de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Promessa de Compra e Venda, na forma do item 10 - DA ESCRITURA E DO REGISTRO.

8.5. Após a homologação do resultado, o LICITANTE VENCEDOR passará a ser denominado ADQUIRENTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após homologado o resultado da licitação, conforme item 8 - DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO, a PETROBRAS convocará o ADQUIRENTE para realizar o pagamento e a assinatura do de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Promessa de Compra e Venda, em prazo definido pela PETROBRAS.

9.1.1. O prazo previsto para o pagamento e entrega do IMÓVEL poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo ADQUIRENTE, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

9.2. O ADQUIRENTE deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor do lance ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de depósito ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação prevista no item 8.3 deste Edital.

- Banco do Brasil – 001
- Agência – 3180-1
- Conta Corrente – 377100-8
- Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ.
- CNPJ PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

9.2.1. O pagamento deverá ser efetuado e apresentado à PETROBRAS o correspondente comprovante de pagamento, até o término do prazo previsto no item 9.2 deste Edital. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à PETROBRAS, por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br.

9.2.2. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de seu vencimento implicará a perda do direito de compra do imóvel, bem como a perda do valor do sinal em favor da PETROBRAS.

9.3. É vedado ao ADQUIRENTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o IMÓVEL arrematado antes que o mesmo seja integralmente pago para a PETROBRAS, a não ser que a PETROBRAS aceite previamente a substituição e as garantias oferecidas pelo ADQUIRENTE SUCESSOR.

9.4. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO

9.4.1. No caso de uso de LEILOEIRO como apoio da COMISSÃO, o licitante classificado em primeiro lugar deverá pagar ao LEILOEIRO comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, em até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado do certame.

9.4.1.1. Esta comissão será devida, independentemente de posteriormente a venda do imóvel não vier a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda e transferência de titularidade) em razão de alguma causa prevista

neste Edital, exceto quando, por decisão da PETROBRAS, a licitação for revogada ou anulada e desde que o licitante não tenha dado causa a essa decisão.

9.4.2. A comissão devida ao LEILOEIRO não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

9.4.3. O arrematante que não pagar a comissão ao LEILOEIRO será considerado como desistente, e serão convocados licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar interesse em assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitados o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

9.4.4. O valor da comissão deverá ser efetivado em moeda corrente nacional mediante Boleto bancário a ser enviado pelo Leiloeiro, com data de vencimento para até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado do certame.

10. DA ESCRITURA E DO REGISTRO

10.1. Após o cumprimento do item 9.2, a PETROBRAS informará ao ADQUIRENTE dia, horário e local aonde será lavrada e assinada a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda (se venda a prazo) ou Escritura Pública de Compra e Venda (se venda à vista), em Cartório de Notas a ser indicado pela PETROBRAS.

10.1.1. O não comparecimento injustificado do ADQUIRENTE poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

10.2. Somente será transferida em definitivo a propriedade do imóvel ao licitante vencedor, após a comprovação dos pagamentos, lavratura da escritura de compra e venda e registro desta na matrícula do imóvel. A imissão na posse somente ocorrerá após a desocupação total do imóvel pela Petrobras e entrega das chaves.

10.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Petrobras, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis - RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

10.4. Nas situações em que o imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível à VENDEDORA entregar ao COMPRADOR a posse direta do imóvel, o COMPRADOR assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao COMPRADOR, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste EDITAL.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes que tenham praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação objeto deste edital, ou que causem prejuízos à PETROBRAS em função do presente certame, ficarão sujeitos às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/2016.

11.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

11.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observar-se-ão os termos da Lei 12.846/2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PETROBRAS poderá a qualquer tempo alterar os termos deste Edital e seus Anexos. A alteração que afetar a formulação dos lances implicará a reabertura do prazo para a apresentação dos mesmos.

12.2. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

12.2.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou no lance.

12.2.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção do lance mais vantajoso, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade do Rio de Janeiro/RJ.

12.5. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, assim entendido pela PETROBRAS, será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

12.7. A efetiva apresentação de lance pelo licitante implica seu pleno conhecimento e anuência aos termos deste Edital e seus Anexos.

12.8. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

13. DOS ANEXOS

13.1. Acompanham e fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

- Anexo A - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
- Anexo B1 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (pessoa física)
- Anexo B2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (pessoa jurídica)
- Anexo C1 - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE (pessoa física)
- Anexo C2 - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE (pessoa jurídica)
- Anexo D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16 (pessoa jurídica)
- ANEXO E - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA
- ANEXO F - PLANTA DA ÁREA

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.

Fábio Oliveira Spínola
Coordenador da Comissão de Alienação

ANEXO A
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

QUADRO 1

IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Base Tapanã	<ul style="list-style-type: none">• Imóvel urbano, situado na Avenida Artur Bernardes, nº 5511, no bairro Tapanã, no município de Belém - PA.• O imóvel é bem servido no aspecto logístico, com acesso rodoviário pela Avenida Arthur Bernardes, onde há grande fluxo de veículos, além de serviços de transporte públicos e alternativos. Acesso aéreo com facilidade uma vez que o Aeroporto Internacional Val-de-Cans está distante em apenas 08 quilômetros do imóvel. Ademais, o imóvel também possui acesso hidroviário pois limita-se à oeste com a Baía de Guajará.• Imóvel plano em formato irregular, topografia em diferentes cotas, infraestrutura de luz, água, telefone, esgoto, com área total de 230.325,00 m².• Uma parcela do imóvel (54.945,41 m²) corresponde a área de marinha, utilizada sob regime de Ocupação e registrada junto à Secretaria do Patrimônio da União - SPU com número de RIP: 0427 0100133-58.• O imóvel está registrado sob matrícula de nº 29.169 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Belém/PA.

QUADRO 2 - Valor Mínimo de Alienação

Imóvel	Valor mínimo (R\$)
Base Tapanã	R\$ 15.707.427,00 (Quinze milhões e setecentos e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais)

1. Descrição do imóvel

1.1 **Terreno** - Área constituída de um polígono irregular, localizada na zona urbana do município de Belém/PA, com área total de 250.325,00 m².

1.1.1 Uma parcela do imóvel (54.945,41 m²) corresponde a área de marinha, utilizada sob regime de Ocupação e registrada junto à Secretaria do Patrimônio da União - SPU com número de RIP: 0427 0100133-58.

1.2 **Edificações** - O imóvel possui diversas edificações atualmente sem utilização, sendo em sua maioria do tipo galpões. Não há habite-se emitido para as edificações existentes no imóvel.

As principais edificações estão descritas abaixo, de forma não exaustiva:

1.2.1 Píer construído com estrutura metálica, estaqueado em tubos de perfuração rechados de concreto, em frente à Baía de Guajará, atualmente desativado.

1.2.2 Caixa D'água suspensa: Caixa D água, com seção sextavada, de concreto estrutural, assentada sobre 04 pilares e uma base intermediária de concreto armado, com altura aproximada de 15 m, a caixa dágua possui aproximadamente 30 m³ de capacidade.

1.2.3 PRÉDIO DA SUBESTAÇÃO (Tipo Galpão): Prédio de um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, com laje, piso em cimento, porta de ferro e telhas de fibrocimento, pé direito de 6 m. Aproximadamente 38,00 m².

1.2.4 PRÉDIO ANEXO À COBERTURA DE ESTACIONAMENTO: Um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, com laje, telhado com telhas de fibrocimento, frente e fundos com 2 paredões revestidos em cerâmica, piso em cerâmica, portas e janelas em esquadrias de alumínio envidraçadas (desativado). Aproximadamente 109,00 m².

1.2.5 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO: Estrutura metálica, sem laje, sem forro, telhado com telhas metálicas onduladas, apoiado em 20 colunas metálicas de barra "I" de 6" e vigas transversais, piso em cimento, pé direito de 5 m (desativado). Aproximadamente 822,00 m².

1.2.6 PRÉDIO DO CENTRO DE TREINAMENTO: Um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, com laje, telhado com telhas de fibrocimento, frente e fundos com 2 paredões revestidos em cerâmica,

piso em cerâmica, porta de entrada em vidro blindex e janelas envidraçadas com esquadrias de alumínio (desativado). Aproximadamente 402,90 m².

- 1.2.7 **GALPÃO 4 - TESTEMUNHOS:** Galpão industrial, com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria pintada, estruturado em uma base de alvenaria e colunas de concreto em todo o redor a uma altura de 2,5m, onde nas laterais, apoiam janelões de esquadria de ferro, atualmente serve de depósito de materiais, piso cimentado, na frente e nos fundos possuem portões de correr de chapa metálica pintada, com 3,5 m de largura e 5 m de altura, pé direito com 15 m, telhas de fibrocimento comum. Aproximadamente 1.244,05 m².
- 1.2.8 **GALPÃO 3 - DEPÓSITO:** Galpão industrial, com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria pintada, estruturado em uma base de alvenaria e colunas de concreto em todo o redor a uma altura de 2,5m, onde nas laterais, apoiam janelões de esquadria de ferro, atualmente serve de depósito de materiais, piso cimentado, somente na frente possui um portão de correr de chapa metálica pintada, com 3,5 m de largura e 5 m de altura, pé direito com 15 m, telhas de fibrocimento comum, internamente nas paredes laterais possui gaiolas divisórias para armazenamento de materias. Aproximadamente 1.226,67 m².
- 1.2.9 **GALPÃO 2 - GELAB:** Galpão industrial, com dois pavimentos construídos internamente, estrutura de concreto e alvenaria pintada, estruturado em uma base de alvenaria e colunas de concreto em todo o redor a uma altura de 2,5m, onde nas laterais, apoiam janelões de esquadria de ferro, atualmente serve de depósito de materiais, piso cimentado, somente nos fundos possui portão de correr em chapa metálica pintada, com 3,5 m de largura e 5 m de altura, pé direito com 15 m, telhas de fibrocimento comum. Aproximadamente 1.535,38 m².
- 1.2.10 **GALPÃO 1 - CDA:** Galpão industrial, com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria pintada, estruturado em uma base de alvenaria e colunas de concreto em todo o redor a uma altura de 2,5m, onde nas laterais, apoiam janelões de esquadria de ferro, utilizado como depósito de materiais, piso cimentado, na frente e nos fundos possuem um portão de correr de chapa metálica pintada, com 5 m de largura e 5 m de altura, pé direito com 15 m, telhas de fibrocimento comum, telhado em estrutura metálica, internamente, em uma das paredes laterais possuem gaiolas divisórias para armazenamento de materias (galpão reformado). Aproximadamente 1.163,19 m².

- 1.2.11 GALPÃO 20: Galpão industrial, com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria pintada, estruturado em uma base de alvenaria e colunas de concreto em todo o redor a uma altura de 2,5m, onde nas laterais, apoiam janelões de esquadria de ferro, atualmente serve de depósito de materiais do CDA, piso cimentado, na frente e nos fundos possuem um portão de correr de chapa metálica pintada, com 5 m de largura e 5 m de altura, pé direito com 15 m, telhas de fibrocimento comum, telhado em estrutura metálica, internamente, em uma das paredes laterais possuem gaiolas divisórias para armazenamento de materias (galpão reformado). Aproximadamente 1.225,22 m².
- 1.2.12 PRÉDIO GETRAN: Prédio com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria pintada, piso em cerâmica, composto de várias salas, telhado com telhas metálicas (Prédio desativado). Aproximadamente 2.218,09 m².
- 1.2.13 ÁREA CONCRETADA: Piso concreto esp. 15 cm (Cimento/Areia Grossa/Pedra Britada de #1 e #2). Localizada em diversas partes do imóvel, com área total de aproximadamente 10.270,00 m².
- 1.2.14 PRÉDIO 04: Um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, com forro, telhado com telhas de fibrocimento (kalhetão de 90 x 1 cm), piso em cerâmica, não possui portas nem janelas. Aproximadamente 1.445,77 m².
- 1.2.15 GALPÃO ADMINISTRAÇÃO / CANIL / RECICLAGEM (Galpão 09): Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, sem forro, telhado com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica, possui portas de ferro na entrada e saída, e janelas basculantes. Aproximadamente 1.128,77 m².
- 1.2.16 GALPÃO AMR - GESER (Galpão 07): Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, telhado em estrutura metálica. Em péssimo estado de conservação. Aproximadamente 1.420,00 m².
- 1.2.17 GALPÃO ABIG / AAG / ASCOM / OS / PCTB / JRD (Galpão 06): Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, sem forro, telhado com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica, possui portas de ferro na entrada e saída, e janelas basculantes. Aproximadamente 1.218,00 m².
- 1.2.18 GALPÃO TID / SMS / XEROX / GERAB / PS (Galpão 05): Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, sem forro, telhado com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica, possui

portas de ferro na entrada e saída, e janelas basculantes. Aproximadamente 732,00 m².

- 1.2.19 PRÉDIO GEINT / GEAGEO / GERINF / GEOF (Galpão 11): Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, com forro, telhado com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica, não possui portas, possui janelas tipo basculante em esquadria de ferro. Aproximadamente 1.260,00 m².
- 1.2.20 GALPÃO (Galpão 12): Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, sem forro, telhado com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica, possui janelas basculantes. Aproximadamente 527,19 m².
- 1.2.21 GALPÃO DO REFEITÓRIO (Galpão 03): Galpão industrial, com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria pintada, piso em cerâmica, nas laterais com janelas de tijolinhos perfurados, pé direito com 15 m, telhas de fibrocimento comum, sem laje, com forro, possui cozinha toda azulejada, com frigorífico. Aproximadamente 1.633,23 m².
- 1.2.22 GALPÃO GESER / NULEM (Galpão 08) - Galpão com um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, sem forro, telhado com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica, não possui portas nem janelas. Aproximadamente 687,64 m².
- 1.2.23 Galpão antiga Fitoteca com 447,20 m²: Um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, telhado com telhas metálicas onduladas, piso em cimento, sem a porta principal e janelas envidraçadas com esquadrias de ferro. Em péssimo estado de conservação.
- 1.2.24 Guarita em Fibra com 12,00 m², construída sobre estrutura de concreto, tendo como anexo uma edificação em alvenaria, com reboco pintado, piso de concreto, cobertura em telhas de amianto, em estado precário de conservação.
- 1.2.25 Guarita de recepção e protocolo: Um pavimento, estrutura de concreto e alvenaria, alvenaria pintada, laje, com forro, telhado com telhas de fibrocimento (kalhetão de 90 x 1cm), piso em cerâmica, portas e janelas envidraçadas com esquadrias de alumínio, com 85,00 m².
- 1.2.26 Guarita de segurança com 115,00 m², construída em pavimento único, com revestimento em tijolo aparente, em bom estado de conservação.

1.2.27 CISTERNA E CASA DE BOMBA ANEXA: Construída em pavimento único, em alvenaria, com reboco, impermeabilizada, pintada, em utilização, em bom estado de conservação. Casa de bomba em anexo com as mesmas características de construção medindo 6,24 m².

1.3 **Equipamentos** - Existem equipamentos associados às edificações existentes no imóvel e que estão incluídos neste processo de alienação, conforme listagem abaixo:

1.3.1 TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRAF0-01: Transformador trifásico, a óleo, marca WEG, potência nominal de 300 KVA, grau de proteção IP-23, relação de tensão nominal de 220 V / 127 V, entrada de 13,8 KV, 60 hz.

1.3.2 TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRAF0-02: Transformador trifásico, a óleo, marca WEG, potência nominal de 75 KVA, relação de tensão nominal de 220 V / 127 V, entrada de 13,8 KV, 60 hz.

1.3.3 TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRAF0-03: Transformador trifásico, a óleo, marca SIEMENS, potência nominal de 75 KVA, relação de tensão nominal de 220 V / 127 V, entrada de 13,8 KV, 60 hz. Localizado ao lado do galpão do CDA.

1.3.4 TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRAF0-04: Transformador trifásico, a óleo, marca União S/A, potência nominal de 75 KVA, relação de tensão nominal de 220 V / 127 V, entrada de 13,8 KV, 60 hz.

1.3.5 TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRAF0-05: Transformador trifásico, a óleo, marca NATIVA, potência nominal de 150 KVA, grau de proteção IP-23, relação de tensão nominal de 220 V / 127 V, entrada de 13,8 KV, 60 hz.

1.3.6 DISJUNTOR: Marca BEGHIM, tensão nominal de 17,5 KV, 50/60 Hz, 630 A, cap: 350 MVA, localizado na Sala de Disjunção na entrada da Base de Tapanã.

1.3.7 GRUPO GERADOR A DIESEL (01) TOSHIBA: com Potência Aparente de 180 (KVA), motor a diesel marca Caterpillar, motor diesel 4 cilindros, com tanque de combustível, painel de comando e manobra, com Potência de 229 cv. O gerador de emergência alimenta alguns sistemas como: No-Break, Carregador de Baterias e Iluminação de Emergência.

- 1.3.8 GRUPO GERADOR A DIESEL (02) TOSHIBA: com Potência Aparente de 75 (KVA), motor a diesel marca Caterpillar, motor diesel 4 cilindros, com tanque de combustível, painel de comando e manobra, com Potência de 229 cv. O gerador de emergência alimenta alguns sistemas como: No-Break, Carregador de Baterias e Iluminação de Emergência.
- 1.3.9 GRUPO GERADOR A DIESEL (03) STEMAC: com Gerador marca WEG, modelo GTA315835T, com Potência Aparente de 300 (KVA), motor a diesel marca Scania de 4 cilindros, modelo DC9072A com tanque de combustível, painel de comando e manobra. O gerador de emergência alimenta alguns sistemas como: No-Break, Carregador de Baterias e Iluminação de Emergência.
- 1.3.10 TANQUES DE ÁGUA INDUSTRIAL: Tanque vertical, utilizado para armazenar Água Industrial, com capacidade de 16 m³, fabricado em aço carbono ASTM-A-Gr.c, apoiado em estrutura metálica tubular, sob plataforma de concreto, teto fixo, sem proteção catódica. Quantidade:04.
- 1.3.11 TANQUE PARA ARMAZENAR ÓLEO DIESEL (Moto Bomba a Diesel de Combate a Incêndio): Tanque cilíndrico horizontal, com capacidade 2 m³, fabricado em aço carbono ASTM-A-Gr.c, armazena óleo diesel para a Moto Bomba de Combate a Incêndio.
- 1.3.12 TANQUE L.G.E (TQ-166.005): Armazenamento de líquido gerador de espuma, com capacidade total de 4 m³, cilíndrico, horizontal, fabricado pela Companhia Siderurgica do Nordeste em aço ASTM-A-283-Gr.c, instalado em berço metálico.
- 1.3.13 TANQUE L.G.E: Armazenamento de líquido gerador de espuma, com capacidade total de 5m³, cilíndrico, horizontal, fabricado pela Resmat Parsh em aço ASTM-A-283-Gr.c, instalado em berço metálico.
- 1.3.14 MOTO BOMBA A DIESEL DE COMBATE A INCÊNDIO (Localizado próximo aos Tanques de Águas Industriais) : centrífuga, horizontal, multiestágios, API 610, motor a Diesel, 06 cilindros, marca Scania de 229 CV, 3550 RPM. Bomba marca Worthinhton, Q=300 m³/h, H=200 mca, motor à prova de explosão, carcaça ferro fundido, internos em aço. Quantidade: 01
- 1.3.15 MOTO BOMBA SUBMERSA: Moto-bomba de poço, centrífuga vertical, com motor de indução de marca EBARA de 11,15 CV, 220/380 V, 3510 rpm, 60 hz. Quantidade: 01
- 1.3.16 MOTO BOMBAS DA CISTERNA: Moto-bomba centrífuga horizontal, com motor de indução de marca WEG de 15 CV, 220/380 V, 3500 rpm, 60 hz. Quantidade: 02

1.3.17 MOTO BOMBAS DO FILTRO SUBMERSA: Moto-bomba de poço, centrífuga vertical, com motor de indução de marca EBARA de 5 CV, 220/380 V, 3500 rpm, 60 hz. Quantidade: 02

2. Fotos ilustrativas do imóvel



Figura 1 - Mapa de localização do imóvel onde está localizada a Base Tapanã, na área urbana de Belém - PA. Fonte: *Google Earth*, adaptado pela PETROBRAS em jul./2020.



Figura 2 - Portaria de entrada do imóvel Base Tapanã, na área urbana de Belém - PA.



Figura 3 - 04 Caixas d'água.



Figura 4 - Caixa d'água com estrutura de concreto.



Figura 5 - Cisterna.



Figura 6 - Galpão em péssimo estado de conservação.



Figura 7 - Galpão em péssimo estado de conservação.



Figura 8 - Galpão em péssimo estado de conservação.



Figura 9 - Galpão com dois pavimentos, em estado regular de conservação.



Figura 10 - Galpão em estado precário de conservação.



Figura 11 - Galpão em estado de conservação regular.



Figura 12 - Galpão em estado de conservação regular.



Figura 13 - Galpão em estado de conservação regular.



Figura 14 - Galpão em estado de conservação precário.



Figura 15 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 16 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 17 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 18 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 19 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 20 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 21 - Galpão em péssimo estado de conservação.



Figura 22 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 23 - Galpão em bom estado de conservação.



Figura 24 - Galpão em estado de conservação regular.



Figura 25 - Píer.

ANEXO B1
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO
(PESSOA FÍSICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

Prezados Senhores,

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não é:

- 1) administrador ou empregado da PETROBRAS, e que não rompeu seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;
- 2) familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Fábio Oliveira Spínola, Egídio Morais Souto, Luis Geraldo de Sousa Lisboa e Denis Viana Farias; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do(s) IMÓVEL(IS), Nilson José de Oliveira Júnior, Victor de Souza Costa, Caroline Salgado Zenha Fernandez e Marilaine Campanai Araújo;
- 3) familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou o processo licitatório, Tânia Regina Oliveira de Souza; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Manoel Pereira dos Santos Neto;
- 4) familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a licitação, Gilberto Hosokawa; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Dante de Souza Gondim Júnior e José Roberto Saraiva Monteiro;
- 5) familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da licitação, Robert Antônio Cosmo Nunes e Ricardo Pereira de Moraes; e tampouco dos(as) detentores(as) de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, Nelson dos Santos Gomes Junior;
- 6) familiar de Administrador - membros da Diretoria e do Conselho de Administração - da Petrobras e nem de autoridade do ente público ao qual a Petrobras está vinculada.

Informar local e data

Assinatura do licitante ou do representante legal

Informar nome do licitante ou representante legal

ANEXO B2

O texto em vermelho é meramente explicativo e não deverá ser entregue.

NOTA: Em anexo à presente declaração deverá constar os seguintes documentos, dependendo do tipo societário:

PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS:

1. Cópia do estatuto social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, caso as ações sejam nominativas, ou extrato da instituição custodiante das ações, caso estas sejam escriturais.
3. Cópia do Acordo de Acionistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Acionistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior quantidade de ações com direito a voto.
4. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais membros do CA da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
5. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) das Ata(s) da(s) Reuniões do CA (RCA) que elegeram todos os atuais membros da Diretoria da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
6. Para as sociedades que não tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais Diretores da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
7. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (opcional).

PARA SOCIEDADES LIMITADAS:

1. Cópia do contrato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do Acordo de Quotistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Quotistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém quotas que correspondem à maior parte do capital social.
3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada em ato em separado e não no contrato social.
4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:

1. Cópia do ato constitutivo atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do Acordo de Sócios, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Sócios existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior parcela do capital social.
3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada(s) em ato em separado e não no ato constitutivo.
4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5. Demais documentos que a contratada ou o licitante julgar relevantes para identificar quem são os sócios e os administradores da sociedade, bem como quais são seus poderes.

ANEXO B2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

Prezados Senhores,

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Fábio Oliveira Spínola, Egídio Morais Souto, Luis Geraldo de Sousa Lisboa e Denis Viana Farias; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do IMÓVEL, Nilson José de Oliveira Júnior, Victor de Souza Costa, Caroline Salgado Zenha Fernandez e Marilaine Campanai Araújo;

2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do (a) empregado (a) detentor(a) de função de confiança que demandou o processo licitatório Tânia Regina Oliveira de Souza; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Manoel Pereira dos Santos Neto;

3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a licitação, Gilberto Hosokawa; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Dante de Souza Gondim Júnior e José Roberto Saraiva Monteiro;

4) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do (a) detentor (a) de função de confiança responsável pela autorização da licitação, Robert Antônio Cosmo Nunes e Ricardo Pereira de Moraes; e tampouco dos(as) detentores(as) de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, Nelson dos Santos Gomes Junior.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome, função do representante legal, RG e CPF

**ANEXO C1
DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE
(PESSOA FÍSICA)**

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

Prezados Senhores,

O Licitante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de licitação declara e garante, por meio da presente que:

1. Não realizou, não ofereceu, não prometeu, nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, §§ 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 - FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 - UKBA*.

1.1. Está cumprindo e continuará a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 1 acima.

1.2 O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2. Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1.

3. O Licitante declara que informou a qualquer pessoa que venha a envolver no processo de alienação de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que tais pessoas se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

4. O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração.

5. A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do licitante ou representante legal

Informar nome e função do representante legal

**ANEXO C2
DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE
(PESSOA JURÍDICA)**

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

Prezados Senhores,

A/O **informar a razão social e qualificação do licitante**, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de alienação declara e garante, por meio da presente (para os efeitos desta Declaração, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados), que:

1. O Licitante e os membros do seu Grupo não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 - FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 - UKBA*.

1.1. O Licitante e os membros do seu Grupo estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

1.2. O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

1.3. Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2. Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1.

3. O Licitante declara que informou aos membros do seu Grupo de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

3.1. O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do seu Grupo.

4. A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o Licitante de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

**ANEXO D
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16
(PESSOA JURÍDICA)**

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

Prezados Senhores,

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

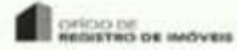
**ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 1/9**



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular

CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01



Av. Genil Bitencourt nº 540, Ed. Torre Infância (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Britos/Pet - Fone/Fax: (011) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

MATRÍCULA	ENLAV	Lote 3-08	Folha 49	Data: 20/03/2020 Assinatura: Cleomar Carneiro de Moura
Imóvel				
<p>Cadastro Nº:</p> <p>Terreno plano unificado, situado à margem da Rodovia Arthur Bernardes no 5511 no município de Itaipava-Itaperaci Município e Comarca desta Capital, contendo várias subdivisões de natureza imaterial inclusive 1288 áreas de cobertura através das quais uma área de 214,244,70m² com 2.552m de perímetro formando um polígono irregular com as medidas e confrontações seguintes: ao Norte com a área de irregular com as medidas e confrontações seguintes: ao Norte com a área de 1170,44 m² com 20,70m; ao Vertice A ao Vertice B ao Vertice C ao Vertice D ao Vertice E ao Vertice F ao Vertice G ao Vertice H ao Vertice I ao Vertice J ao Vertice K ao Vertice L ao Vertice M ao Vertice N ao Vertice O ao Vertice P ao Vertice Q ao Vertice R ao Vertice S ao Vertice T ao Vertice U ao Vertice V ao Vertice W ao Vertice X ao Vertice Y ao Vertice Z ao Vertice AA ao Vertice AB ao Vertice AC ao Vertice AD ao Vertice AE ao Vertice AF ao Vertice AG ao Vertice AH ao Vertice AI ao Vertice AJ ao Vertice AK ao Vertice AL ao Vertice AM ao Vertice AN ao Vertice AO ao Vertice AP ao Vertice AQ ao Vertice AR ao Vertice AS ao Vertice AT ao Vertice AU ao Vertice AV ao Vertice AW ao Vertice AX ao Vertice AY ao Vertice AZ ao Vertice BA ao Vertice BB ao Vertice BC ao Vertice BD ao Vertice BE ao Vertice BF ao Vertice BG ao Vertice BH ao Vertice BI ao Vertice BJ ao Vertice BK ao Vertice BL ao Vertice BM ao Vertice BN ao Vertice BO ao Vertice BP ao Vertice BQ ao Vertice BR ao Vertice BS ao Vertice BT ao Vertice BU ao Vertice BV ao Vertice BW ao Vertice BX ao Vertice BY ao Vertice BZ ao Vertice CA ao Vertice CB ao Vertice CC ao Vertice CD ao Vertice CE ao Vertice CF ao Vertice CG ao Vertice CH ao Vertice CI ao Vertice CJ ao Vertice CK ao Vertice CL ao Vertice CM ao Vertice CN ao Vertice CO ao Vertice CP ao Vertice CQ ao Vertice CR ao Vertice CS ao Vertice CT ao Vertice CU ao Vertice CV ao Vertice CW ao Vertice CX ao Vertice CY ao Vertice CZ ao Vertice DA ao Vertice DB ao Vertice DC ao Vertice DD ao Vertice DE ao Vertice DF ao Vertice DG ao Vertice DH ao Vertice DI ao Vertice DJ ao Vertice DK ao Vertice DL ao Vertice DM ao Vertice DN ao Vertice DO ao Vertice DP ao Vertice DQ ao Vertice DR ao Vertice DS ao Vertice DT ao Vertice DU ao Vertice DV ao Vertice DW ao Vertice DX ao Vertice DY ao Vertice DZ ao Vertice EA ao Vertice EB ao Vertice EC ao Vertice ED ao Vertice EE ao Vertice EF ao Vertice EG ao Vertice EH ao Vertice EI ao Vertice EJ ao Vertice EK ao Vertice EL ao Vertice EM ao Vertice EN ao Vertice EO ao Vertice EP ao Vertice EQ ao Vertice ER ao Vertice ES ao Vertice ET ao Vertice EU ao Vertice EV ao Vertice EW ao Vertice EX ao Vertice EY ao Vertice EZ ao Vertice FA ao Vertice FB ao Vertice FC ao Vertice FD ao Vertice FE ao Vertice FF ao Vertice FG ao Vertice FH ao Vertice FI ao Vertice FJ ao Vertice FK ao Vertice FL ao Vertice FM ao Vertice FN ao Vertice FO ao Vertice FP ao Vertice FQ ao Vertice FR ao Vertice FS ao Vertice FT ao Vertice FU ao Vertice FV ao Vertice FW ao Vertice FX ao Vertice FY ao Vertice FZ ao Vertice GA ao Vertice GB ao Vertice GC ao Vertice GD ao Vertice GE ao Vertice GF ao Vertice GG ao Vertice GH ao Vertice GI ao Vertice GJ ao Vertice GK ao Vertice GL ao Vertice GM ao Vertice GN ao Vertice GO ao Vertice GP ao Vertice GQ ao Vertice GR ao Vertice GS ao Vertice GT ao Vertice GU ao Vertice GV ao Vertice GW ao Vertice GX ao Vertice GY ao Vertice GZ ao Vertice HA ao Vertice HB ao Vertice HC ao Vertice HD ao Vertice HE ao Vertice HF ao Vertice HG ao Vertice HH ao Vertice HI ao Vertice HJ ao Vertice HK ao Vertice HL ao Vertice HM ao Vertice HN ao Vertice HO ao Vertice HP ao Vertice HQ ao Vertice HR ao Vertice HS ao Vertice HT ao Vertice HU ao Vertice HV ao Vertice HW ao Vertice HX ao Vertice HY ao Vertice HZ ao Vertice IA ao Vertice IB ao Vertice IC ao Vertice ID ao Vertice IE ao Vertice IF ao Vertice IG ao Vertice IH ao Vertice II ao Vertice IJ ao Vertice IK ao Vertice IL ao Vertice IM ao Vertice IN ao Vertice IO ao Vertice IP ao Vertice IQ ao Vertice IR ao Vertice IS ao Vertice IT ao Vertice IU ao Vertice IV ao Vertice IW ao Vertice IX ao Vertice IY ao Vertice IZ ao Vertice JA ao Vertice JB ao Vertice JC ao Vertice JD ao Vertice JE ao Vertice JF ao Vertice JG ao Vertice JH ao Vertice JI ao Vertice JJ ao Vertice JK ao Vertice JL ao Vertice JM ao Vertice JN ao Vertice JO ao Vertice JP ao Vertice JQ ao Vertice JR ao Vertice JS ao Vertice JT ao Vertice JU ao Vertice JV ao Vertice JW ao Vertice JX ao Vertice JY ao Vertice JZ ao Vertice KA ao Vertice KB ao Vertice KC ao Vertice KD ao Vertice KE ao Vertice KF ao Vertice KG ao Vertice KH ao Vertice KI ao Vertice KJ ao Vertice KK ao Vertice KL ao Vertice KM ao Vertice KN ao Vertice KO ao Vertice KP ao Vertice KQ ao Vertice KR ao Vertice KS ao Vertice KT ao Vertice KU ao Vertice KV ao Vertice KW ao Vertice KX ao Vertice KY ao Vertice KZ ao Vertice LA ao Vertice LB ao Vertice LC ao Vertice LD ao Vertice LE ao Vertice LF ao Vertice LG ao Vertice LH ao Vertice LI ao Vertice LJ ao Vertice LK ao Vertice LL ao Vertice LM ao Vertice LN ao Vertice LO ao Vertice LP ao Vertice LQ ao Vertice LR ao Vertice LS ao Vertice LT ao Vertice LU ao Vertice LV ao Vertice LW ao Vertice LX ao Vertice LY ao Vertice LZ ao Vertice MA ao Vertice MB ao Vertice MC ao Vertice MD ao Vertice ME ao Vertice MF ao Vertice MG ao Vertice MH ao Vertice MI ao Vertice MJ ao Vertice MK ao Vertice ML ao Vertice MM ao Vertice MN ao Vertice MO ao Vertice MP ao Vertice MQ ao Vertice MR ao Vertice MS ao Vertice MT ao Vertice MU ao Vertice MV ao Vertice MW ao Vertice MX ao Vertice MY ao Vertice MZ ao Vertice NA ao Vertice NB ao Vertice NC ao Vertice ND ao Vertice NE ao Vertice NF ao Vertice NG ao Vertice NH ao Vertice NI ao Vertice NJ ao Vertice NK ao Vertice NL ao Vertice NM ao Vertice NO ao Vertice NP ao Vertice NQ ao Vertice NR ao Vertice NS ao Vertice NT ao Vertice NU ao Vertice NV ao Vertice NW ao Vertice NX ao Vertice NY ao Vertice NZ ao Vertice OA ao Vertice OB ao Vertice OC ao Vertice OD ao Vertice OE ao Vertice OF ao Vertice OG ao Vertice OH ao Vertice OI ao Vertice OJ ao Vertice OK ao Vertice OL ao Vertice OM ao Vertice ON ao Vertice OO ao Vertice OP ao Vertice OQ ao Vertice OR ao Vertice OS ao Vertice OT ao Vertice OU ao Vertice OV ao Vertice OW ao Vertice OX ao Vertice OY ao Vertice OZ ao Vertice PA ao Vertice PB ao Vertice PC ao Vertice PD ao Vertice PE ao Vertice PF ao Vertice PG ao Vertice PH ao Vertice PI ao Vertice PJ ao Vertice PK ao Vertice PL ao Vertice PM ao Vertice PN ao Vertice PO ao Vertice PP ao Vertice PQ ao Vertice PR ao Vertice PS ao Vertice PT ao Vertice PU ao Vertice PV ao Vertice PW ao Vertice PX ao Vertice PY ao Vertice PZ ao Vertice QA ao Vertice QB ao Vertice QC ao Vertice QD ao Vertice QE ao Vertice QF ao Vertice QG ao Vertice QH ao Vertice QI ao Vertice QJ ao Vertice QK ao Vertice QL ao Vertice QM ao Vertice QN ao Vertice QO ao Vertice QP ao Vertice QQ ao Vertice QR ao Vertice QS ao Vertice QT ao Vertice QU ao Vertice QV ao Vertice QW ao Vertice QX ao Vertice QY ao Vertice QZ ao Vertice RA ao Vertice RB ao Vertice RC ao Vertice RD ao Vertice RE ao Vertice RF ao Vertice RG ao Vertice RH ao Vertice RI ao Vertice RJ ao Vertice RK ao Vertice RL ao Vertice RM ao Vertice RN ao Vertice RO ao Vertice RP ao Vertice RQ ao Vertice RR ao Vertice RS ao Vertice RT ao Vertice RU ao Vertice RV ao Vertice RW ao Vertice RX ao Vertice RY ao Vertice RZ ao Vertice SA ao Vertice SB ao Vertice SC ao Vertice SD ao Vertice SE ao Vertice SF ao Vertice SG ao Vertice SH ao Vertice SI ao Vertice SJ ao Vertice SK ao Vertice SL ao Vertice SM ao Vertice SN ao Vertice SO ao Vertice SP ao Vertice SQ ao Vertice SR ao Vertice SS ao Vertice ST ao Vertice SU ao Vertice SV ao Vertice SW ao Vertice SX ao Vertice SY ao Vertice SZ ao Vertice TA ao Vertice TB ao Vertice TC ao Vertice TD ao Vertice TE ao Vertice TF ao Vertice TG ao Vertice TH ao Vertice TI ao Vertice TJ ao Vertice TK ao Vertice TL ao Vertice TM ao Vertice TN ao Vertice TO ao Vertice TP ao Vertice TQ ao Vertice TR ao Vertice TS ao Vertice TT ao Vertice TU ao Vertice TV ao Vertice TW ao Vertice TX ao Vertice TY ao Vertice TZ ao Vertice UA ao Vertice UB ao Vertice UC ao Vertice UD ao Vertice UE ao Vertice UF ao Vertice UG ao Vertice UH ao Vertice UI ao Vertice UJ ao Vertice UK ao Vertice UL ao Vertice UM ao Vertice UN ao Vertice UO ao Vertice UP ao Vertice UQ ao Vertice UR ao Vertice US ao Vertice UT ao Vertice UY ao Vertice UZ ao Vertice VA ao Vertice VB ao Vertice VC ao Vertice VD ao Vertice VE ao Vertice VF ao Vertice VG ao Vertice VH ao Vertice VI ao Vertice VJ ao Vertice VK ao Vertice VL ao Vertice VM ao Vertice VN ao Vertice VO ao Vertice VP ao Vertice VQ ao Vertice VR ao Vertice VS ao Vertice VT ao Vertice VU ao Vertice VV ao Vertice VW ao Vertice VX ao Vertice VY ao Vertice VZ ao Vertice WA ao Vertice WB ao Vertice WC ao Vertice WD ao Vertice WE ao Vertice WF ao Vertice WG ao Vertice WH ao Vertice WI ao Vertice WJ ao Vertice WK ao Vertice WL ao Vertice WM ao Vertice WN ao Vertice WO ao Vertice WP ao Vertice WQ ao Vertice WR ao Vertice WS ao Vertice WT ao Vertice WY ao Vertice WZ ao Vertice XA ao Vertice XB ao Vertice XC ao Vertice XD ao Vertice XE ao Vertice XF ao Vertice XG ao Vertice XH ao Vertice XI ao Vertice XJ ao Vertice XK ao Vertice XL ao Vertice XM ao Vertice XN ao Vertice XO ao Vertice XP ao Vertice XQ ao Vertice XR ao Vertice XS ao Vertice XT ao Vertice XU ao Vertice XV ao Vertice XW ao Vertice XX ao Vertice XY ao Vertice XZ ao Vertice YA ao Vertice YB ao Vertice YC ao Vertice YD ao Vertice YE ao Vertice YF ao Vertice YG ao Vertice YH ao Vertice YI ao Vertice YJ ao Vertice YK ao Vertice YL ao Vertice YM ao Vertice YN ao Vertice YO ao Vertice YP ao Vertice YQ ao Vertice YR ao Vertice YS ao Vertice YT ao Vertice YU ao Vertice YV ao Vertice YW ao Vertice YX ao Vertice YY ao Vertice YZ ao Vertice ZA ao Vertice ZB ao Vertice ZC ao Vertice ZD ao Vertice ZE ao Vertice ZF ao Vertice ZG ao Vertice ZH ao Vertice ZI ao Vertice ZJ ao Vertice ZK ao Vertice ZL ao Vertice ZM ao Vertice ZN ao Vertice ZO ao Vertice ZP ao Vertice ZQ ao Vertice ZR ao Vertice ZS ao Vertice ZT ao Vertice ZU ao Vertice ZV ao Vertice ZW ao Vertice ZX ao Vertice ZY ao Vertice ZZ</p>				

Código de segurança: 8a6e-f04-3a0-f65-42ba-074d-b6c2-2d88
Existe por Pedro Augusto de S. Gonçalves
Em 21/03/2020 às 09:43:34
Valor da Certidão: R\$ 57,35
Protocolo: 382.929

**ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 2/9**

Ed. CELOSOMAR, CAMPEIRO DE MOUVIRA Oficial Titular	<p>desta capital, formado pela reunião de duas áreas: uma com 260,00m de frente pela dita Rodovia Arthur Bernardes por 300,00m de extensão ou o que realmente for encontrado até encontrar a faixa de marinha abaixo mencionada e outra fazendo parte integrante da mesma com 8,00m x 20,00m confinados o todo assim formado pelo lado esquerdo com terras da compradora e pelo lado direito com o Igarapé Gaúcho; incluída na venda a faixa de marinha com 33,00m x 326,25m ou 10.766,25m² adquirido pela Sociedade PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, com sede no Rio de Janeiro, por compra feita à Fazendas Uberaba S/A, com sede na Cidade de Soure, pelo preço de Cr\$838.000,00 (equivalente a Rur\$838,00) sendo Cr\$107.662,50 o valor da cessão e transferência do direito de ocupação da faixa de marinha nos termos da escritura de 24/10/1957 lavrada às fls 86 do LQ 154 do Cartório Queiroz Santos desta cidade, transcrita às fls 80 do LG 3-U-800 o nº 14339, em 30/10/1957; - e a margem dessas duas transcrições, 14338 e 14339 do LG 3-U, foi averbado o seguinte: - QUE, no todo formado pela reunião dos terrenos adquiridos e aqui descritos a sociedade proprietária PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS mandou fazer à sua custa as seguintes construções e benfeitorias: - 1) Um galpão em estrutura de madeira de lei, sem paredes, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre armação de madeira serrada, piso de concreto simples, dimensões atuais 13,60m x 40,60m - carpintaria do Serviço de Engenharia - valor Ncr\$2.101,85; 2) Galpão em estrutura de madeira de lei, paredes de tábuas de madeira de lei, cobertura com telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre travessamento de madeira serrada, piso de pranchas de madeira de lei, dois portões de armação de madeira revestidos com chapas de ferro galvanizado, um em cada fachada frontal, dimensões 17,40m x 60,00m - Depósito de material de lama do Serviço de Material - valor Ncr\$452,73; 3) Um galpão de acabamento idêntico ao do item anterior, dimensões 28,10m x 49,80m - Depósito de material a reparar do Serviço de Material - valor Ncr\$452,73; 4) Galpão de estrutura de madeira de lei, sem paredes, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre travessamento de madeira serrada, piso de concreto simples, dimensões 23,00m x 40,60m - Carpintaria do Serviço de Manutenção - valor Ncr\$233,60; 5) Um galpão de estrutura de madeira de lei, paredes de tábuas de madeira de lei, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre travessamentos de madeira serrada, piso de concreto simples, esquadrias de madeira de lei e basculantes metálicos; dimensões 7,30m x 40,30m - Oficina de soldagem e paiol de material de embarcações do serviço de transportes - valor Ncr\$233,60; 6) Galpão de estrutura de madeira de lei, fechamento lateral com grade de venezianas de madeira de lei, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre travessamento de madeira, piso de concreto simples, dimensões 6,40m x 12,60m; Conjunto de Sanitários para operários - valor Ncr\$233,60; 7) Um galpão de acabamento idêntico ao item 4, dimensões 3,20m x 8,55m - Casa de Ponto e Vigilância dos Serviços Gerais de Selas - valor Ncr\$233,60; 8) Um galpão de paredes por painéis de madeira, lusta-postas, piso de madeira, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre travessamento de madeira serrada, dois portões de madeira nas duas fachadas frontais, dimensões 24,00m x 7,00m x 2,20m - Centro de Tratamento - valor Ncr\$14.895,31; 9) Um galpão de estrutura metálica, paredes de alvenaria de tijolos, encimada com tela de arame galvanizado, apoiada em perfis metálicos INCOUSA e complementada até a altura final com chapas onduladas de ferro galvanizado, cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, assentos sobre torças metálicas, piso de concreto simples, dois portões instalados nas duas fachadas frontais, em perfis metálicos INCOUSA com chapas lisas de ferro galvanizado, dimensões 24,00m x 60,00m - Armazém do Serviço de Material - valor Ncr\$20.135,70; 10) Especificações idênticas às do item 10 - Armazém do Serviço de Material - valor Ncr\$21.359,46; 11) Especificações idênticas às do item 10 - Armazém do Serviço de Material - valor Ncr\$16.633,04; 12) Especificações idênticas às do item 10 - Armazém do Serviço de Material - valor Ncr\$19.751,51; 13) Especificações idênticas às do item 10 - Armazém do Serviço de Material - valor Ncr\$19.928,64; 14) Especificações idênticas às do item 10 - Armazém do Serviço de Material - valor Ncr\$54.942,98; 15) Um galpão em estrutura metálica, paredes em alvenaria de tijolos complementadas com chapas onduladas de ferro galvanizado, aplicadas sobre travessamento de madeira serrada, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentos sobre travessamento de madeira, piso de concreto simples, esquadrias de madeira tipo basculantes, dimensões 28,00m x 60,00m - Oficina de Reparo de Máquinas Móveis e Motores do Serviço de Manutenção - valor Ncr\$52.198,06; 16) Um galpão de acabamento idêntico ao item anterior (15), dimensões 28,00m x 60,00m - Oficina de Ferramentas Operatrizes do Serviço de Manutenção - valor Ncr\$48.569,76; 17) Um galpão de acabamento idêntico ao do item 16, dimensões 28,00m x 30,00m - Oficina de Solda, Lanterna e Ferraria do Serviço de Manutenção - valor Ncr\$32.222,35; 18) Um galpão de acabamento idêntico ao do item 16, dimensões 20,00m x 60,00m - Oficina de Reparo de Viaturas do serviço de manutenção - valor 45.104,52; 19) Um galpão de acabamento idêntico ao do item 16, dimensões 12,00m x 60,00m - Oficina de reparo de motores de pósa, Pintura, Reparo de baterias, Refrigeração e eletricidade do Serviço de manutenção - valor Ncr\$59.870,84; 20) Um galpão de acabamento idêntico ao do item 16, dimensões 28,00m x 78,00m - Escritório e terminal do Serviço de Transporte e Estação Receptora do Serviço de Telecomunicações - valor Ncr\$22.310,42; 21) Um galpão de estrutura metálica, paredes de alvenaria de tijolos complementada com chapas lisas de fibrocimento assentos sobre travessamento de</p>
---	--

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Comarca de Soure - Par

Fone: (081) 3283-4810 / site: www.petrobras.com.br / e-mail: fabriciosco@petrobras.com.br

Emitida por Pedro Augusto de S. Gonçalves
em 21/02/2020 às 09:43:14
Valor da Certidão: R\$ 57,35

**ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 3/9**



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01

OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Trav. Quinto Bocaiuva, 2125 (entre Maranhão e Conselheiro Furtado) - Belém/PA - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

MATRÍCULA	29169	Tomada	2-08	Data	29-08-2019
		Protocolo	67		

Imóvel
Cadastro Nº:

madeira serrada, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso de concreto simples, esquadrias de madeira tipo basculante, dimensões 29,00m x 48,00m - Escritório do Setor de Planejamento - valor NOR\$4.929,20; 23) Um galpão de estrutura metálica, largura 6,00m acrescida de estrutura de madeira de lei para aumentar a largura; paredes de tábuas de madeira de lei, cobertura de telhas de alumínio onduladas, assentes sobre travessamento de madeira de lei, dois portões de chapas de ferro galvanizado, instalados nas fachadas frontais, dimensões 14,00m x 20,00m - Oficina de Eletricidade e Pintura do Serviço de Engenharia - valor NOR\$6.149,50; 24) Um galpão de estrutura metálica, paredes e telhas de compensado (madeirit) e telas de arame, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre terças metálicas, parte do piso é de concreto simples e parte assinalado com painéis de madeira compensada e madeira de lei, esquadrias de madeira compensada (madeirit), dimensões 20,44m x 44,40m - Escritório do Serviço de Material, Armazém de Irmãs Patrisciane Regadas e Oficina de Reparo do Serviço de Telecomunicações - valor NOR\$99,27; 25) Um galpão de estrutura metálica, paredes de alvenaria de blocos pré-moldados de cimento, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre terças metálicas, piso de concreto simples, dois portões de chapas de ferro galvanizado, instalados nas fachadas frontais, dimensões 12,55m x 26,40m - Armazém de Inflamáveis do Serviço de Material - valor NOR\$2.455,64; 26) Um galpão de estrutura metálica, largura 12,00m acrescida de madeira compensada (madeirit), cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso de concreto simples, revestido com argamassa de cimento e areia, tendo parte do piso em madeira compensada (madeirit), esquadrias de madeira de lei, dimensões 17,20m x 36,10m - Laboratório de Paleontologia do Setor de Exploração - valor NOR\$4.931,81; 27) Um galpão de estrutura metálica, paredes de alvenaria de blocos pré-moldados de cimento, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso de concreto simples, revestido com argamassa de cimento e areia, esquadrias de madeira de lei, dimensões 20,20m x 17,00m - Escritório dos Serviços Gerais de Belém e Armazém - valor NOR\$5.327,90; 28) Um galpão de acabamento idêntico ao do item 23, tendo a estrutura metálica de largura inicial 12,00m sido acrescida para aumentar a largura total, dimensões 17,40m x 34,10m - Depósito do Conselho de Alinhagem e Tubos Instalados dos Escritórios dos Serviços Gerais de Belém - valor NOR\$27,92; 29) Um galpão de estrutura metálica, paredes em telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, cobertura com telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso em barro batido, dimensões 48,00m x 13,20m - Depósito do Equipamento Reparo, do Serviço de Manutenção - valor NOR\$27.863,34; 30) Um galpão de estrutura metálica de tubos soldados, paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de cimento amianto (fibrolit), assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso de cimento alçado, colorido, esquadrias de madeira, dimensões 41,00m x 25,00m x 4,10m - Refeitório - valor NOR\$6.500,00; 31) Um galpão de estrutura metálica de tubos soldados, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, paredes de alvenaria de tijolos e chapas de alumínio, onduladas, piso de concreto simples, esquadrias de madeira, dimensões 16,00m x 12,00m x 5,00m - Posto de Lavagem e Liofilização e Abastecimento - valor NOR\$2.979,64; 32) Um galpão de estrutura metálica de tubos soldados, paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de alumínio, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso de cimento alçado, colorido, esquadrias de madeira de lei, dimensões 40,00m x 12,00m x 3,50m - Escritório do Serviço de Engenharia, Sala de Transmissores de Estação de Rádio, Cabine de Central Telefônica, Controle de Estoque de Material e Arquivo Geral - valor NOR\$41.702,12; 33) Um galpão de estrutura metálica de tubos soldados, paredes de alvenaria de tijolos, pré-moldados, de cimento, complementadas com chapas de ferro galvanizado, onduladas, assentes sobre travessamento de madeira serrada e tubos de ferro, cobertura de madeira serrada, esquadrias nas fachadas frontais de madeira serrada, esquadrias nas fachadas frontais de madeira de lei e chapas Onduluz, dois portões de estrutura de ferro, revestidos com chapas de ferro galvanizado, nas fachadas frontais, piso de concreto simples, esquadrias de madeira de lei, grade de ferro rolado, quatro portões de estrutura de ferro revestidos de chapas de ferro galvanizado, sendo dois colocados numa lateral e um em cada fachada frontal, dimensões 40,00m x 12,00m x 3,50m - Setor de Embalagem e Depósito de Material Reporado do Serviço de Material e Serviço de Reparo e Abastecimento de Extintores de Incêndio de Engenharia e Segurança - valor NOR\$18.377,08; 34) Cerca de arame farpado e postes de concreto armado - valor

Certidão Extraordinary
Registro de Imóveis
Registro Geral
do Cartório Cartório de Imóveis
Oficial Titular

Código de segurança: 646e4c043c80f5b42ba574d5b1c22d68
Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves
Em 21/02/2020 às 09h14
Valor da Certidão: R\$ 57,36
Protocolo: 202.629

**ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 4/9**

<p>REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL</p>	<p>CONTRATO DE CESSÃO DE BENS Cessão de Bens - Real</p>	<p>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial Titular</p>	<p>Ncr\$2.745,72; 36) Construção de um trecho de mais fio, com sargeta em concreto simples, numa extensão de 520,00m e rede de esgoto, com tubos de concreto armado - valor Ncr\$27.023,76; 37) Instalações hidráulicas, elétricas, esgotos e canteiros para plantas - valor Ncr\$24.609,69; 38) Limpeza e dragagem do Igarapé "Baga" para abrigo de embarcações, na Base do Tapana - valor Ncr\$41.020,83; 39) Muro para proteção do platô, onde estão instalados os galpões do S M O - valor Ncr\$21.306,24; 40) Obras preliminares nas avenidas da Base do Tapana, para revestimento asfáltico e pavimentação em revestimento flexível, tipo betuminoso, numa área total de 19,58m² - valor Ncr\$73.195,74; 41) Perfuração e revestimento em tubos de concreto, de um poço para abastecimento d'água - valor Ncr\$5.127,23; 42) Terraplenagem da área destinada à Base do Tapana - valor Ncr\$21.027,35; tudo de conformidade com os termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório, para fins de direito. - e à sargem dessas mesmas transcrições foi averbado sob o nº Av-32529-A em 06/02/1968, o seguinte: - Q U E, nos terrenos descritos, a citada Sociedade proprietária PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS mandou construir à sua custa um galpão de estrutura metálica, sem paredes, cobertura de telhas de alumínio, usadas, assentes sobre travessamento de madeira serrada, piso de laterita compactada com camada superficial de areia fina, dimensões 12,00m x 28,00m - 4,50m, depósito de combustíveis e lubrificantes; galpão recém-construído recebeu o nº 49 na legenda da Planta geral da Base do Tapana, em cujas obras foi despendida a importância de Ncr\$21.782,34; tudo de conformidade com os termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório e à sargem dessas mesmas transcrições, foi averbado sob o nº Av-36541 em 20/05/1971, o seguinte: - Q U E, nos referidos terrenos descritos foram construídos sala e seguintes: - 1) Guarita, em alvenaria de tijolos, piso em ladrilhos São Caetano, cobertura de laje de concreto armado, esquadrias de madeira de lei, medindo 3,20m x 3,50m, no valor de Cr\$3.323,00; 2) Prédio, em estrutura metálica, paredes em alvenaria de tijolos e madeirit, cobertura de telhas de madeirit, forro de duratex, piso em cimento, com tacos e ladrilhos São Caetano, esquadrias em madeira de lei, com 6,83m x 23,42m no valor de Cr\$65.405,04; 3) Lanchonete - construção em alvenaria de tijolos, piso em ladrilhos São Caetano, cobertura com telhas brasilit, área de 36,85m², no valor de Cr\$12.367,64; 4) Prédio em alvenaria de tijolos, paredes rebocadas em argamassa de cimento, cobertura de telhas brasilit, sanitários com paredes e piso revestidos em azulejos e ladrilhos, instalações hidráulicas e redes de esgoto interna e externa, piso revestido em ladrilhos São Caetano, valetas e instalações elétricas, com 18 dependências: - Auditório, quatro salas de aula, hall de entrada, hall de suporta, hall de entrada interna, sala da biblioteca, sala da secretaria, sala do gabinete da chefia, sala de reuniões de professores, sanitários para homens e para senhoras, sala de impressão e depósito de material de expediente e uma área de circulação interna com uma área total construída de 68,00m², servindo de Centro de Treinamento, construído em 1970 pelo valor de Cr\$03.076,19; 5) Prédio - construção em alvenaria de tijolos, blocos de fundação em concreto armado, pilares e laje de forro em concreto armado, cobertura de telhas tipo fibro-cimento, pavimentação em tacos e ladrilhos São Caetano, esquadrias metálicas tipo basculante, com cinco dependências, a saber: sala de equipamentos, sala de chefia, hall, entrada e sanitários, rede elétrica embutida em tubos eletrodutos; rede d'água em tubos plásticos e brasilit, servindo de estação transmissora, com uma área construída de 105,52m², construída em dezembro de 1970, no valor de Cr\$71.467,71; 6) Prédio em alvenaria de tijolos, blocos de fundação em concreto armado, estacas de tubos de perfuração, pilares e laje de forro em concreto armado, cobertura com telhas de fibro-cimento, pavimentação em tacos e ladrilhos São Caetano, esquadrias metálicas tipo basculante, contendo sala de equipamentos, sala de chefia, sala UHF, sala de arquivo, copa e sanitários, etc, com uma área construída de 110,12m², servindo de estação receptora, construído em dezembro de 1970, no valor de Cr\$74.583,24; - Benfeitorias - 7) Estação de tratamento d'água, torre octogonal em alvenaria de tijolos, que serve de abrigo à unidade de tratamento, com 32,15m² e cisterna para 200.000 litros d'água, em concreto armado, coberta com telhas de cimento amianto, com 72,00m², construída em 30/03/1970, no valor de Cr\$80.830,67; 8) Construção de taludes, drenagem e pavimentação de duas áreas para estacionamento de veículos particulares, em 31/03/1969, no valor de Cr\$25.423,57; 9) Reforma do sistema de iluminação da Base do Tapana, em 30/11/1970, no valor de Cr\$88.250,03; - tudo nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório, para todos os fins de direito. - e à sargem dessas mesmas transcrições, foi averbado, sob o nº Av-37991 em 22/08/1972, o seguinte: - Q U E, nos referidos terrenos, a proprietária PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS mandou construir sala o seguinte: - a) Construção providoria de um galpão com paredes de madeira de madeira juxtapostas, piso idem, cobertura com telhas de alumínio, corte do piso em concreto, medindo 24,00m x 7,00m x 2,20m, servindo de Oficina de extintores de incêndio, obra concluída em 1967, por Cr\$14.895,31; b) Construção com tubos de perfuração inservíveis e chapas de ferro reaproveitadas de balsas, medindo 3,00m de comprimento x 9,00m de largura x 3,30m de altura, obra concluída em 1971 por Cr\$25.029,84; c) Construção em concreto armado de um galp de contenção com 220,00m de comprimento com 83 pilares e 83 placas, 250,00m de fundação e 247,25m de comprimento para lajes; obra concluída em 1971 por Cr\$158.763,42; tudo de conformidade com os termos do requerimento e plantas arquivadas neste Cartório. - e à sargem dessas mesmas transcrições foi averbado sob o nº Av-38191-A, o seguinte: - Q U E, nos terrenos adquiridos, a proprietária PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS mandou fazer mais as seguintes construções, que são complementação de</p>
--	--	---	--

Fone: (911) 3283-4810 / site: www.primorisbhelum.com.br / e-mail: fidelesco@primorisbhelum.com.br

Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves
em 21/02/2020 às 09:43:14
Valor da Certidão: R\$ 57,35

**ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 5/9**



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01



Trav. Quintino Bocaiuva, 1125 (entre Maranhães e Conselheiro Furtado) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

MATRÍCULA	29169	2-08 69	29/08/1995 <i>[Assinatura]</i> Oficial Titular
Imóvel			
<p>Cadastro Nº</p> <p>Beneficência 14 averbadas, seguintes: Casa da Base do Tapaná - Complementação - a) arcos em concreto cilíndrico e armado para casa acolável, com 220,00m de comprimento (obra concluída em Janeiro de 1973) no valor de CR\$208.342,79; b) trecho de casa de contorno, ao lado do Fiar (obra concluída em agosto de 1948) no valor de CR\$3.739,53; - tudo nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório para fins de direito, - e a margem dessas mesmas transcrições foi averbado em 21/11/1973 sob o nº Av-29712, o seguinte: - QUE, nos referidos terrenos foram efetuadas as seguintes obras: 1) Prédio - construído em blocos de fundação de concreto armado, assentes sobre estacas metálicas, com asserção das pilares de concreto armado, etc. cobertura de telhas de fibra-cimento, cujo prédio tem as seguintes dimensões: comprimento, 24,30m, largura 12,30m, área construída 448,50m²; terminada a construção em março de 1973 pelo valor de CR\$22.553,45; 2) Adoração no local existente-Polvo da Base do Tapaná, para edificação e desmontagem de carga metálica de tubos de perfuração usados e Tabuleiros assentados em granchos de alicata, etc., com as seguintes dimensões: comprimento 40,00m, largura 9,00m, data do término de construção 25 de julho de 1972, pelo valor de CR\$20.312,21; - tudo nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório para fins de direito, - e a margem dessas mesmas transcrições foi averbado em 10/03/1975 sob o nº 41524, mais o seguinte: - QUE, nos referidos terrenos foi efetuada a ampliação do Fiar com as seguintes especificações: Estrutura de Tubos de perfuração usados, de 20 polegadas de diâmetro e estruturas de torre de perfuração, também usadas; Tabuleiro e granchos de madeira de lei, em forma de "T" medindo na parte frontal 31,50m x 9,00m, e a parte do corpo medindo 51,50m x 9,00m para fins de edificação e desmontagem de cargas de embarcações ancoradas, no valor de CR\$372.486,23 e concluída em 20/03/1974; bem como foi demolida a construção provisória de um galpão com 4,40m x 12,80m que era utilizado como casa de força e luz da Base do Tapaná; - tudo nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório para fins de direito, - e a margem dessas mesmas transcrições foi averbado em 27/11/1978 sob o nº Av-3067, o seguinte: - QUE, nessas mesmas terrenos a proprietária fez construir no ano de 1977 uma edificação destinada a "Guarda de Vigilância", em alvenaria de tijolos, dois pavimentos, com área coberta de 285,00m², construída por Salmão Brasil, assentes sobre treliças metálicas apoiadas sobre tubos de perfuração inservíveis de 9-3/8 polegadas de diâmetro, em cuja construção foi despendida a importância de CR\$12.521,59, compreendendo material e mão-de-obra; - nos termos dos documentos arquivados neste Cartório, na forma de lei, - e a margem dessas mesmas transcrições foi averbado em 12/04/1979 sob o nº Av-4520, o seguinte: QUE, entre o prédio de administração da DEPOM e o restaurante da referida unidade, foi construído um prédio de um pavimento, com área total construída de 105,00m², estrutura de concreto armado, cercas em alvenaria de tijolos comuns, cobertura em telhas de Gata da Brasilit, esquadrias de madeira de lei, vidros comuns, tranças e lixos, cuja obra foi concluída em abril de 1975 pelo custo de CR\$16.056,47 sob a responsabilidade de PETROBRAS S/A para ser utilizado como Posto de Serviço Bandeira; - Que pelo contrato de 28/11/1974, arquivada uma via neste Cartório, a PETROBRAS S/A - CAC-PP nº 3300167/0001, fez entrega, em comodato, do prédio construído para Posto de Serviço Bandeira, ao BANCO DO BRASIL S/A, CAC-PP nº 0000000/0001, ficando o Comodatário obrigado a suportar as despesas decorrentes da instalação do Posto de Serviço, as despesas necessárias à sua conservação do imóvel e suportar ainda a perda ou deterioração do imóvel, se para isso contribuir com negligência, imperícia ou inobservância e os efeitos de ora se restitui o sujeito emprestado o Comodatário por sua via fica obrigado a indenizar ao Comodatário das despesas extraordinárias e necessárias que este tenha feito com a coisa emprestada e pelos prejuízos decorrentes de vícios ocultos da coisa emprestada, e a não prestar a restituição da coisa emprestada, sendo na hipótese convencionais previstas arquivadas neste Cartório os documentos extintos por lei, - e a margem das referidas transcrições nºs 14.328, 14.328 e 14.329 no 19-3-11 foi hoje averbado sob o nº 38.309, o seguinte: tendo a proprietária PETROBRAS requerido a Fundo dos Imóveis retro-empresados, conforme artigo datado de 08.08.1995, fins as referidas transcrições nºs 14.328, 14.328 e 14.329, encerradas nesta data, na forma de lei, passando o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula a forma de lei, na forma de lei.</p> <p>DAI, em 29.08.1995, Protocolo e Microfilme nº 38.309 em 29.08.1995. Su. DAI, em 29.08.1995, Protocolo e Microfilme nº 38.309 em 29.08.1995. Su. dando fé.</p>			
<p>R-1-29169 - Em 29.08.1995 - Protocolo e Microfilme nº 38.310 em 29.08.1995 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 19.06.1995 lavrada na fl. 073 do 19-320 das notas do Cartório Dinis (2º Ofício) desta cidade e Comarca, PETROBRAS BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, já qualificada, representada por seu gerente geral do S & P AMAZONIA, Gerson José Faria Fernandes, CIO-PP nº 749.543.938-91, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração pública arquivada no referido Cartório Dinis, para fins de direito, com</p>			

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 DE MATRÍCULA Nº 29169
 REGISTRADA EM 29/08/1995
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 BELÉM/PA

Código de segurança: 6466-404-3680-266-426-5746-09C-2198
 Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves
 Em: 21/03/2020 às 09:41:14
 Valor da Certidão/R\$ 57,36
 Protocolo: 202.929

**ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 6/9**

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Oficial Titular
Cecília Aparecida de Moura

Oficial Titular
Cecília Aparecida de Moura

PROMITENTE VENDEDORA e COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-PP sob o nº 83.663.484/0001-86, com sede na Travessa Rui Barbosa nº 1242, 5º andar, representada por um de seus diretores Francisco Masamiti Assano, CIC-PP nº 516.686.618-53, e ainda por seu procurador Antonio Pereira da Silva, CIC-PP nº 480.010.588-91, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme procuração pública arquivada no referido Cartório Diniz, para fins de direito, como PROMITENTE COMPRADORA, têm entre si, justo e contratado, a promessa de compra e venda de parte do imóvel desta matrícula, com as condições e confrontações seguintes: Área abrangendo aproximadamente 84.000m² (83.921,70), formando um polígono irregular de 00ze lados, abrangendo construções de alvenaria, um parque de tubos, um campo de futebol, prédios dos serviços de comunicação da PETROBRAS e um "pier", todo de estrutura reforçada à margem da baía de Guajará, para embarcações de 7.00m de calado; áreas que fazem os limites: o terreno da Eletro Norte, Baía de Guajará, terreno da Petrobrás e Rodovia Arthur Bernardes; os pontos estão referenciados por 06 sacos de concreto, com inscrições no topo gravados em chapa de bronze com os nomes MP (Marco Petrobrás), MR e o número correspondente de vértice ou limite; os valores dos azimutes e coordenadas UTM de origem, em Norte de 10.000.000,00m e à Este de 500.000,00m do meridiano central de 510 e Datum SAD-49; as descrições dos limites e confrontações: ao Norte - limita-se com a área da Eletro Norte, partindo-se do NP-01 à margem da Rodovia, seguindo-se por uma reta, acompanhando uma cerca até o MR-6, à margem da baía de Guajará, com azimute de 2590 7' 27", e com 402,21m; à Oeste - limita-se com a baía de Guajará, entre os MR-6 ao MR-5, por uma linha quebrada de 06 lados com os seguintes azimutes de lados: do MR-6 ao vértice A azimute de 1700 46' 45" com 26,90m; do vértice A ao vértice B azimute de 1100 40' 50" com 15,09m; do vértice B ao vértice C azimute de 1670 16' 20" com 38,76m; do vértice C ao vértice D azimute de 2230 44' 00" com 35,27m; do vértice D ao vértice E azimute de 1680 52' 33" com 55,04m; do vértice E ao vértice F azimute de 800 50' 49" com 15,84m; do vértice F ao MR-5 azimute de 1720 31' 59" com 146,74m; entre os vértices F e MR-5 encontra-se um "Pier" em "L" de concreto armado que avança 105,00m em direção à baía de Guajará; ao Sul - limita-se com a área da Petrobrás totalmente cercada, sendo 03 lados de reta que vão do NP-2 com os seguintes azimutes e lados - do NP-2 ao NP-4 azimute de 780 47' 58" com 109,91m; do NP-4 ao NP-3 azimute de 3480 39' 57" com 116,57m; do NP-3 ao NP-2 azimute de 780 56' 35" com 299,71m; à Leste - limita-se com a Rodovia Arthur Bernardes, por uma reta que vai do NP-2 ao NP-1, com azimute de 3490 04' 43" e com 176,66m de lado; contendo as seguintes benfeitorias - guarita de portão de entrada, rede elétrica de alta e baixa tensão, 02 transformadores, 16 postes de concreto, 01 subestação, 02 prédios de alvenaria e 01 pier; as dimensões retro mencionadas são de caráter secundário, meramente enunciativas, absolutamente irrelevante para o instrumento firmado, comparando os contratantes e negócio como sendo "ad corpus" do imóvel cercado como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja elas quais foram; pelo preço de R\$-601.771,30 (SEISCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), tendo a PROMITENTE COMPRADORA pago a importância de R\$-31.000,00 (TRINTA E UM MIL - REAIS), equivalentes à 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, desde a data de habilitação, a título de caução; e o restante será pago na forma estipulada na presente escritura, as demais condições constam da presente escritura pública de promessa de compra e venda. Eu, *Cecília Aparecida de Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-2-29169- EM 20.12.1995 - Protocolo e Microfilme nº 38.694 em 20.12.95 - **COMPRA E VENDA (efetivação)** - Pela escritura pública de 20.11.95 lavrada e fls 075 de LG 522 das Notas do Cartório Diniz - 2º Ofício, desta cidade e Comarca, pelo preço ajustado de R\$-601.771,00, a PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, já qualificada, representada por seu gerente geral do E. & P. Amazônia, Gerson José Faria Fernandes, CIC-PP nº 769.563.938-91, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração pública arquivada no referido Cartório Diniz, para fins de direito, tornou real efetiva e definitiva a compra e venda do imóvel objeto da presente matrícula em favor da compradora adquirente COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-PP sob o nº 83.663.484/0001-86, com sede na Travessa Rui Barbosa nº 1242, 5º andar, representada por um de seus diretores Francisco Masamiti Assano, CIC-PP nº 516.686.618-53, e ainda por seu procurador Antonio Pereira da Silva, CIC-PP nº 480.010.588-91, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme procuração pública arquivada no referido Cartório Diniz, para fins de direito, sem condições suspensivas ou resolutivas. Eu, *Cecília Aparecida de Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-3-29169-EM 07.01.2002 - Protocolo Definitivo nº 89.189 em 07.01.2002 - **CORREÇÃO DA VENDA E COMPRA** - Se procede esta averbação "ex-officio", para constar que, pela Escritura Pública de 20.11.1995, lavrada às fls 075 de LG 522 das Notas do Cartório Diniz - 2º Ofício, desta cidade, acima registrada (R-2-29169), a PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, já qualificada, devidamente representada, vendeu ~~em nome de parte do imóvel~~ ~~em favor da compradora COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, com o valor de R\$-601.771,00~~ ~~o imóvel~~, como por equívoco constou do referido registro de venda e compra referido (R-2-29169), que fica corrigido em todos os seus demais termos e não modificada.

Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves
em 21/02/2020 às 08:43:14
Valor da Certidão: R\$ 57,56

Fone: (011) 3283-4810 / site: www.petroleo.com.br / e-mail: faleconosco@petroleo.com.br

**ANEXO E
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 7/9**



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01



Trav. Quintino Bocaiuva, 2123 (entre Maranhão e Conselheiro Furtado) - Belém/PA - Fone/Fax: (91) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

MATRÍCULA	29169	Forma	2-GR	Data	27/03/2020
		Por	049		

Imóvel

Cadastre Nº: [Redacted] - Inscrição nº: [Redacted] - Matrícula nº: [Redacted] - Oficial Titular: Cleomar Carneiro de Moura

AV-4-29169-EM 02.04.2004 - Protocolo Definitivo nº 53.727 - ARROLAMENTO - Nos termos do Ofício ALF/BEL/GAB nº 078, datado de 25.03.2004, passado e assinado pelo Inspetor da Alfândega do Porto de Belém/PA, Senhor Marcus Aurelio Caldeira Aguiar, digitalizado neste 1º Ofício para todos os fins de direito, e em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 5º do art. 64 da Lei 9532 de 10/12/1997, foi nesta data, na forma da lei, procedido o arrolamento dos bens de propriedade da PETROLEO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, entre os quais o imóvel descrito na presente matrícula. Eu [Redacted] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-5-29169-EM 03.11.2005 - Protocolo Definitivo nº 57.577 - ARROLAMENTO DE BENS - Nos termos do Ofício SARAC/GAB/ALF-SUAPE nº 39/05, datado de 11.10.2005, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo auditor fiscal da receita Federal do Brasil - Alfândega do Porto de Suape/PE, Senhor Toledo Fernandes, e em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 5º do art. 64 da Lei 9532 de 10/12/1997, foi nesta data, na forma da lei, procedido o arrolamento dos bens de propriedade da PETROLEO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, entre os quais o imóvel descrito no termo, objeto da presente matrícula. Eu [Redacted] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-6/29169-EM 05/03/2007-Protocolo Definitivo nº 61.929 - ARROLAMENTO DE BENS - Procede-se esta averbação, para constar que, nos termos do Ofício ECOF/SECAT/DRF/BEL nº 6.070 datado de 16/02/2007, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, extraído dos autos processo nº 10280.002850/2003-SB, e em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 5º do art. 64 da Lei 9532 de 10/12/1997, foi nesta data, na forma da lei, procedido a averbação de arrolamento de bens de propriedade da PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, entre os quais o imóvel descrito no termo, objeto da presente matrícula. Eu [Redacted] Oficial Titular, conferi e assino, dando fé.

AV-7/29169-EM 11/06/2010- Protocolo Definitivo nº 78.530 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Procede-se a presente averbação para constar que, nos termos do Ofício SARAC/GAB/ALF-SUAPE nº 02/2010, datado de 09/10/2008, expedido pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL desta Capital, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis para todos os fins de direito, assinado pelo auditor fiscal da receita federal do Brasil, Hegel Gomes Britenogri, e em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SRF nº 264, de 20/12/2002, foi nesta data, na forma da lei, procedido o cancelamento do arrolamento de bens averbado nesta matrícula sob o ato AV-5/29169 datado de 03/11/2005, nos termos do "ipsu facto" cancelado e sem mais nenhum efeito. Eu [Redacted] Oficial Titular, conferi e assino, dando fé.

R-8/29169-EM 06/09/2010 - Protocolo Definitivo nº 79.959 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, Avaliação e Registro nº 005-01013/2009, datado de 15/12/2009, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis para todos os fins de direito, assinado pela Dra. Maria Zuleia Lima Dutra, Juíza Federal de 5ª Vara Trabalhista de Belém, extraído dos autos do Processo nº 00925-2003-005-09-00-0, em que são partes: ESPÓLIO DE MAURO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, exequente, e PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS,

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Código de segurança: 6ade-f04-3c80-f5b-42be-574d-09c2-2098
 Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves
 Em: 21/03/2020 às 09:23:14
 Valor da Certidão: R\$ 57,35
 Protocolo: 202.929

ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 8/9

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL	<p>executada, foi nesta data na forma da lei, procedido o registro da penhora da Área remanescente do imóvel objeto da presente matrícula, para pagamento da quantia de R\$880.788,99; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário Victor de Souza Costa, administrador, que se obriga, nos termos e sob as penas do artigo 5º, inciso LXVII da Constituição da República e artigo 652 do Código Civil, a não abrir mão do mesmo sem autorização expressa da Juíza Federal da referida Vara Trabalhista. Eu <u>[Assinatura]</u> Oficial Titular, conferi e assino dando fé.</p> <p>AV-9/29169 - Em 10/04/2012 - Protocolo nº 90.863, de 03/04/2012 - CAUÇÃO - Procedese esta averbação para constar que, em cumprimento ao mandado judicial nº 353/2011, datado de 23/11/2011, assinado pelo Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital, Dr. Paulo Roberto Ferreira Vieira, e nos termos do Auto de Caução datado de 23/11/2011, digitalizados neste 1º Ofício de Imóveis para todos os fins de direito, extraídos dos autos do Processo nº 001.2011.903.713-1 - Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal, que PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS move contra ESTADO DO PARÁ, foi procedida a caução do bem imóvel da presente matrícula, a fim de dar cumprimento à condição estabelecida na decisão concessiva da liminar constante dos autos do referido processo. Selo de segurança: G 2454.000251648. Eu <u>[Assinatura]</u> Oficial Titular, conferi e assino dando fé.</p> <p>AV-10/29.169 - Em 17/10/2018 - Protocolo nº 137.187, de 27/09/2018 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Procedese esta averbação para constar que, nos termos do Ofício nº 005-00027/2018, datado de 07/08/2018, elaborado pelo Mandado de Cumprimento nº 005-00014/2018, datado de 24/09/2018, de ordem da Excelentíssima Drª Karla Martins Frota, Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Belém, digitalizados neste 1º Ofício de Imóveis para todos os fins de direito, extraído dos autos do Processo nº 0092500-24.2003.5.04.0005, em que são partes ESPOLIO DE MAURO SERGIO FERREIRA DA SILVA, exequente, e PETROLEO BRASILEIRO S/A, executada, foi nesta data na forma da lei, procedido o cancelamento da penhora registrada sob o R-8/29.169, que fica ipso facto cancelada e sem mais nenhum efeito. Este ato é isento de custas pela concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Ato gratuito. Selo de segurança nº: H2-2965.002451492. Eu <u>[Assinatura]</u> Fabricia Amorim de Amorim, escrevente autorizado, conferi e assino dando fé.</p> <p>AV-11/29169 - Em 18/02/2020 - Protocolo nº 146.863, de 12/02/2020 - CANCELAMENTO DE CAUÇÃO (AV-9) - Procedese esta averbação para constar que nos termos do Ofício nº 003/2020, datado de 21/01/2020, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis para todos os fins de direito, de ordem da Sra. Dra. Mônica Maués Nair Dalbes, Juíza Titular da 3ª Vara de Execução Fiscal, extraído dos autos do Processo nº 0060521-31.2011.8.14.0301 (Antigo nº 0001.2011.903.713-1 - Projud), que PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS move contra ESTADO DO PARÁ, foi nesta data na forma da lei, procedido o cancelamento da caução sob o AV-9/29.169, que fica ipso facto cancelada e sem mais nenhum efeito. Valor do emolumento e selo - total pago: R\$298,85 (R\$245,85 de emolumento, R\$44,70 de taxa/FRJ, R\$7,45 de taxa/PRC e R\$0,65 de selo). Selo de segurança nº: A-202002.214402-20441300000016367223118210. Eu <u>[Assinatura]</u> Manoela Maia Rodrigues, escrevente autorizado, conferi e assino dando fé.</p>
---------------------------------------	---

ANEXO E
CERTIDÃO DE DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA - PÁG. 9/9



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01
Trav. Quintino Bocaiuva, 2125 (entre Mandarucus e Conselheiro Portado) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810



Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO que o imóvel descrito na presente matrícula, objeto desta Certidão, **NÃO CONSTA** sujeito a quaisquer ônus reais, legais, convencionais, penhoras, arrestos, seqüestros e nem a quaisquer medidas restritivas judiciais ou administrativas, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, registrados ou averbados neste 1º Ofício. - **CERTIFICO** ainda que trâmitaram mandados de penhoras, extraídos dos autos dos processos de nºs: 001.2010.901.721-8 e 001.2011.916.181-6 da 6ª Vara de Fazenda Pública e 0092500-24.2003.5.08.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Belém, conforme, respectivamente, prenotações de nºs 83381, 88045 e 136327, tendo cessados os seus efeitos nos termos do art. 205 da Lei 6.015/73, em virtude de decurso do prazo sem cumprimento das exigências legais apontadas após análises, sendo informado àqueles Juízos através dos Ofícios nºs 1ºSRI/2.858/2011, 1ºSRI/3.134/2011 e 2.257 /2018 - 1ºSRI que tiveram como objeto o imóvel desta certidão. - **CERTIFICO**, finalmente, que o imóvel objeto desta certidão passou a pertencer à circunscrição do 3º Ofício de Registro desta Comarca, nos termos dos artigos 1º, III e 2º, III da Lei 8.367/16, contudo, os atos de averbação deverão ser praticados nesta Serventia, consoante art. 757, I do Código de Normas do Estado do Pará, alterada pelo Provimento nº 008/2019 - CJRMB/CJCI, e decisões da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém nos autos nº 2018.6.003474-8, 2019.6.0002744-5, 2019.6.002756-0. A presente certidão foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS
Válido somente com o selo de segurança



() Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
() Alfredo C. Moura - Oficial Substituto
() Marina Costa M. Andrade - Oficiala Substituta
(X) Pedro Augusto da S. Gonçalves - Escrevente
() Daria Sousa da Silva - Escrevente



Código segurança: 6a6e-6d4-3c80-fbb-42ba-5746-9a2-2a88
Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves
em 21/02/2020 às 09:43:16
Valor da Certidão: R\$ 37,35



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 77722 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/02/2020
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 22777000000965453352813010

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	56,90	8,39	1,40

**ANEXO F
PLANTA DO IMÓVEL**

CIRCULAR 01 - ERRATA

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, torna pública a alteração do item 9.4.1 do Edital da Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI n° 004/2020, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

No item 9.4 DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO:

Onde se lê:

9.4.1. No caso de uso de LEILOEIRO como apoio da COMISSÃO, o licitante classificado em primeiro lugar deverá pagar ao LEILOEIRO comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mínimo de alienação, em até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado do certame.

Leia-se:

9.4.1. No caso de uso de LEILOEIRO como apoio da COMISSÃO, o licitante classificado em primeiro lugar deverá pagar ao LEILOEIRO comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, em até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado do certame.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

CIRCULAR 02 - COMUNICADO

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, torna público que recebeu os seguintes questionamentos a respeito do Edital da Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020:

Conforme orientação disposta no Edital de Alienação de Imóvel "COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020" (Base Tapanã), sirvo-me deste e-mail para indagar esta comissão a respeito de informações não constantes no edital que são de suma importância para o processo decisório de participação no certame, são elas:

1- O imóvel possui débitos em aberto referente a IPTU? Caso sim, será de responsabilidade do eventual licitante ganhador efetuar a quitação desses débitos constituídos anteriormente à alienação do bem? Qual o valor deste débito?

2- O imóvel possui débitos referente a taxas e impostos junto à SPU? Caso sim, será de responsabilidade do eventual licitante ganhador efetuar a quitação desses débitos constituídos anteriormente à alienação do bem? Qual o valor deste débito?

Quanto aos questionamentos acima, seguem os esclarecimentos:

Quanto ao pagamento de IPTU ou de taxas e impostos junto a SPU, este é de responsabilidade da Petrobras até o momento da transferência do bem.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

CIRCULAR 03 - ERRATA

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, torna pública a alteração do item 1.1 do Anexo A do Edital da Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

No item 1.1 do Anexo A do Edital:

Onde se lê:

Área constituída de um polígono irregular, localizada na zona urbana do município de Belém/PA, com área total de 250.325,00 m².

Leia-se:

Área constituída de um polígono irregular, localizada na zona urbana do município de Belém/PA, com área total de 230.325,00 m².

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

CIRCULAR 004 – COMUNICADO

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da Gerência Setorial COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, relativo à Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020, torna público o que segue:

I – DAR PUBLICIDADE A FATO SUPERVENIENTE AO EDITAL

Na madrugada do dia 24/02/2021, parte do imóvel da Petrobras localizado na Rodovia Arthur Bernardes nº 5511 foi invadido por um grupo de cerca de 80 (oitenta) pessoas, os quais estão no local e se recusam a sair de forma pacífica.

A PETROBRAS ajuizou Ação de Reintegração de Posse (processo nº 0812886-69.2021.8.14.0301). Em 25/02/2021, foi deferida a liminar de reintegração de posse do imóvel, com determinação da expedição do mandado de cumprimento com apoio da força policial.

Posteriormente, em 02/03/2021, o juízo da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém, onde tramita o processo, determinou a suspensão da execução do mandado liminar de reintegração, com fundamento na Lei Estadual nº 9.212/2021.

A Petrobras atravessou, em 04/03/2021, pedido de reconsideração, apontando, dentre outros argumentos, que a referida lei estadual não acoberta invasão de propriedade e a sua inconstitucionalidade em face da Constituição Federal.

Em análise ao pedido da Petrobras, o juízo decidiu, em 08/03/2021, que “Cumprido esclarecer que não houve revogação da decisão em comento, mas tão somente a suspensão da sua execução com fundamento, especialmente, na Lei nº. 9.212/2021, o que não impede que, a qualquer momento, diante de novos fatos e circunstâncias, este Juízo venha a dar cumprimento efetivo a liminar de reintegração de posse”.

A PETROBRAS informa que irá recorrer de tal decisão ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

II – DO LEILÃO COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 004/2020

A Petrobras ratifica a realização do leilão do imóvel, previsto para encerramento no dia 11/03/2021, a partir das 11h, nos termos do Edital.

A Petrobras esclarece que permanecerá atuando de forma diligente em relação ao processo de reintegração de posse até o momento da futura transferência de propriedade e posse do imóvel ao ADQUIRENTE, momento a partir do qual o ADQUIRENTE será nomeado sucessor da PETROBRAS em eventuais ações judiciais vigentes.

Rio de Janeiro, 08/03/2021.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

CIRCULAR 05 - COMUNICADO

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, torna público que recebeu os seguintes questionamentos a respeito do Edital da Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020:

1) Tendo em vista a recente e atual invasão e ocupação do imóvel/terreno, o leilão continuará normalmente? Caso sim, como ficará a situação dos itens 1.4 e 10.4 do edital? Quem arrematar o imóvel ficará responsável por retirar os ocupantes da área, bem como arcar com todas as despesas desta ação, tal como dispõe o item 10.4 do edital?

Item 1.4 “O IMÓVEL encontra-se livre de ônus reais e pessoais e de ações reipersecutórias, conforme Certidão de Inteiro Teor (ANEXO E)”.

Item 10.4 "Nas situações em que o imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível à VENDEDORA entregar ao COMPRADOR a posse direta do imóvel, o COMPRADOR assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao COMPRADOR, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste EDITAL”.

2) Após a alienação, os débitos por ventura existentes de IPTU ou de taxas e impostos junto a SPU, originados na época em que o imóvel estava sob responsabilidade da Petrobrás, continuarão por responsabilidade da Petrobrás ou o pagamento desses débitos anteriores a alienação serão repassados ao arrematante?

Resposta da Comissão de Alienação:

Quanto ao primeiro questionamento, a Comissão de Alienação informa que foi publicada a Circular 04 em 08/03/2021.

Quanto ao segundo questionamento, conforme Circular 02 publicada em 09/02/2021, a Petrobras entregará o imóvel quitado quanto a débitos anteriores até a data de transferência de sua titularidade ou da posse, o que ocorrer primeiro.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

CIRCULAR 06 - COMUNICADO

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, torna público que recebeu os seguintes questionamentos a respeito do Edital da Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020:

A – Questionamento recebido pela Comissão de Alienação

“Pelo disposto na circular, s.m.j., a Petrobrás está se responsabilizando pelo andamento do processo até a efetiva reintegração de posse, de modo a transferir não só a propriedade, mas também a posse do imóvel ao respectivo adquirente.

Assim, somente após a transferência da posse e da propriedade ao adquirente, este seria indicado nos autos como substituto processual, caso ainda exista discussão judicial sobre o bem.

Gostaria que a VIP(Leiloeiro) confirmasse:

- 1.se esta é a interpretação exata do texto da circular;
2. caso a posse do imóvel não seja transferida até a data prevista para pagamento (120 dias) se será suspensa a obrigação de depósito do preço até que se possa transferir posse e propriedade. A circular enviada não esclarece tal ponto.”

B - Apesar do questionamento não ter sido recebido pelo canal oficial de comunicação com a Comissão de Alienação, conforme previsto no Edital, com relação à Circular 004 publicada em 08/03/2021, a PETROBRAS esclarece:

A posse e a propriedade do imóvel serão transferidas dentro do prazo estipulado no edital; não se suspendendo os prazos para pagamento.

A invasão ocupa de forma parcial o imóvel e o adquirente sucederá a Petrobras nos autos do processo de reintegração de posse, acaso ainda persista a invasão até a data em que ocorrer a transferência da titularidade do bem.

Desta maneira, a PETROBRAS esclarece que o adquirente receberá o imóvel da forma em que se encontra, estando a ordem de reintegração de posse apenas suspensa em decorrência do estado de calamidade, podendo voltar a ser cumprida a qualquer momento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

CIRCULAR 07 - COMUNICADO

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, torna público que recebeu os seguintes questionamentos a respeito do Edital da Oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020:

A – Questionamento recebido pela Comissão de Alienação

“Considerando que o edital de venda do imóvel acima referenciado prevê que o pagamento do lance vencedor deve ser efetuado no prazo de até 120 dias contados da publicação/homologação da proposta vencedora;

Considerando o **FATO NOVO** noticiado por meio da expedição da Circular 04 – Comunicado, onde essa notável empresa avisa sobre a ocorrência de invasão no imóvel;

Considerando o disposto no item 9.1.1. do Edital que estabelece a possibilidade de ser apresentado pedido de prorrogação do prazo de pagamento por motivo justificado;

Requer seja esclarecido, *por prudência*, se em razão da ocupação/invasão noticiada a Petrobrás concordará em prorrogar o prazo de pagamento caso a efetiva transmissão da posse ao adquirente não ocorra dentro do prazo estabelecido para a quitação do preço.

Em caso positivo, se a prorrogação seria até a data de transmissão da posse ou se com novo prazo fixado (v.g. mais 180 dias contados do fim do prazo original independente do andamento do processo de reintegração de posse).

Att.”

B - A PETROBRAS esclarece:

Quanto aos questionamentos ora apresentados, informamos que já foram prestados os devidos esclarecimentos na Circular 06.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO